Proc. Administrativo 3.328/2026

De: Ronaldo P. - SCT - DCSCT

Para: SEF - Secretaria da Fazenda

Data: 15/06/2026 às 10:37:17

Setores (CC):

SADM, GAB, SEF, PGM, SADM - DCL, DPDU, SPDU - DPCCR, DEPCOM, SADM - DEPGCO, SCT - DCSCT, SPDU - DCSPDU, DECODC, DIO

Setores envolvidos:

SADM, GAB, SEF, PGM, SADM - DCL, CGM, SCT, DPDU, SPDU - DPCCR, DEPCOM, SADM - DEPGCO, SCT - DCSCT, SPDU - DCSPDU, SPDU - EC, DECCON, DECODC, DIO, PREF

Licitação - Parque Infantil - Distrito de Santa Fé

Bom dia,

Solicito dotação orçamentária para abertura de licitação referente a construção de um parque Infantil - Distrito de Santa Fé conforme itens constantes na planilha de custos.

Valor máximo é de R$-60.872,82 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e está vinculado parte desse valor da medida impositiva da Vereadora Natália Simmer.

Att.

–

Ronaldo Parpinelli
Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Proc. Administrativo 1- 3.328/2026

De: Ronaldo P. - SCT - DCSCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/06/2026 às 10:40:02

Silvia / Marcelo,

Segue anexo Documento de Formalização da demanda Nº 3102, Planilha de custos e memorial descritivo....

Demais documentos necessários serão enviados pelo Planejamento.

Att.

_

Ronaldo Parpinelli
Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_N_3102.pdf
Memorial_descritivo.pdf
Planilha_de_Custos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo Parpinelli	15/06/2026 10:40:57	1Doc	RONALDO PARPINELLI CPF 714.XXX.XXX-59

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0799-F6BD-F153-4511**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3102

Dados Gerais

Data do Pedido: 15/06/2026
Centro de custo: 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
Prazo de Entrega/Execução:15 DIAS **Prazo de Pagamento:** 30 DIAS
Registro de Preço: Contato: RONALDO PARPINELLI

Justificativa

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	306071	UNIDADE	1	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM PREPARO DO TERRENO, CALÇADA DE PAVER, POSTE DE ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PISO EMBORRACHADO E COLOCAÇÃO DE BALANÇO DUPLO, CARROSSEL, GANGORRA DUPLA E ESCORREGADOR.	60.876,8200	60.876,82

Total geral: R$ **60.876,82**

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

PLAYGROUND – “MEU CAMPINHO – ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE (MÓDULO 4)”

Distrito de Santa Fé – Praça da Igreja – Marialva/PR

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, critérios construtivos e procedimentos executivos para a implantação do playground e área de convivência do projeto “Meu Campinho – Academia da Primeira Idade (Módulo 4)”, a ser executado no Distrito de Santa Fé, Município de Marialva/PR.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverá ser realizada a locação da obra, obedecendo rigorosamente ao projeto executivo, utilizando gabaritos de tábuas corridas devidamente nivelados e fixados. A marcação deverá contemplar os limites da área de intervenção, posicionamento dos equipamentos, cercamento, áreas pavimentadas e instalações elétricas. Toda a área deverá ser limpa e preparada para o início dos serviços, removendo-se materiais orgânicos, entulhos e quaisquer obstáculos existentes que interfiram na execução da obra.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra compreenderão escavações mecânicas e manuais necessárias para regularização do terreno, implantação dos equipamentos, instalação de infraestrutura elétrica e execução das fundações. Após as escavações, o solo deverá ser devidamente compactado mecanicamente com placa vibratória, garantindo estabilidade adequada para execução dos pisos e instalação dos brinquedos.

3. FUNDAÇÕES

As fundações dos elementos estruturais e equipamentos deverão ser executadas através de estacas tipo broca em concreto armado, executadas conforme especificações do projeto e normas técnicas vigentes. As fundações deverão garantir estabilidade, resistência e segurança estrutural dos equipamentos instalados.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas contemplarão infraestrutura subterrânea composta por eletrodutos flexíveis corrugados em PVC e cabeamento em cobre flexível isolado, destinados à alimentação do sistema de iluminação. Será instalado poste metálico com luminária de LED de 100W, proporcionando iluminação adequada e segurança ao espaço público.

5. PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO

A área do playground receberá preparação de base composta por lastro granular de brita, areia média e pó de pedra, devidamente compactados e nivelados. Será executado passeio em piso intertravado drenante, utilizando blocos retangulares de concreto. Na área recreativa será executado piso ecológico emborrachado monolítico drenante e permeável, apropriado para absorção de impactos e segurança dos usuários.

6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PLAYGROUND

Os equipamentos recreativos serão compostos por balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador. Todos os brinquedos deverão possuir estrutura resistente, acabamento adequado para áreas externas e atender às normas técnicas de segurança aplicáveis. Os equipamentos deverão ser instalados sobre bases de concreto devidamente niveladas e fixadas.

7. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza geral da área, removendo-se resíduos, sobras de materiais e entulhos provenientes da execução. A obra somente será considerada concluída após verificação das condições de funcionamento, estabilidade dos equipamentos, acabamento dos pisos, iluminação e segurança geral da área implantada.

Marialva, 25 de maio de 2026.

Fernando Vinicius Moraes Viana
Eng. Civil CREA PR 144.403/D

Município:	**Marialva**													
Projeto:	**MEU CAMPINHO - ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE (MÓDULO 4)**													
Local da Obra :	**Distrito de Santa fé - Praça da Igreja**					BDI %	22,87							
				CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)				**ORÇAMENTO COM BDI**						
CÓDIGO	**ORIGEM**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UD**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**PREÇO UNIT. SEM BDI**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI**	**PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI**	**VALOR DA MÃO DE OBRA**	**VALOR DO MATERIAL**	**TOTAL ITEM (R$)**	**TOTAL GLOBAL (R$) - PM**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**									**1.962,61**	**1.053,93**	**3.016,54**	**3.016,54**
1.1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**												
1.1.2		**LOCACAO**												
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	52,68	28,29	80,97	30,32	64,73	34,76	99,49	1.962,61	1.053,93	3.016,54	
0	**562**	**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**									**78,34**	**110,37**	**188,71**	**188,71**
2.1		**MOVIMENTO DE TERRA**												
2.1.2		**ESCAVACAO MECANICA**												
101134	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	4,66	12,45	17,11	5,75	5,73	15,30	21,03	32,95	87,97	120,92	
2.1.9		**COMPACTACAO MECANICA**												
97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	0,64	0,32	0,96	57,45	0,79	0,39	1,18	45,39	22,40	67,79	
0	**563**	**FUNDACOES**									**458,66**	**290,02**	**748,68**	**748,68**
3.8		**ESTACA TIPO TUBULAO**												
101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	43,91	27,77	71,68	8,50	53,96	34,12	88,08	458,66	290,02	748,68	
0	**568**	**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**									**509,01**	**3.437,14**	**3.946,15**	**3.946,15**
8.2		**INSTALAÇÕES ELÉTICAS**												
8.2.3		**ELETRODUTOS E CONEXÕES**												
8.2.3.1		**ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS**												
91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	17,06	10,6	27,66	10,00	20,96	13,03	33,99	209,60	130,30	339,90	
8.2.5		**CABOS**												
8.2.5.2		**ISOLAMENTO 0,6/1KV**												
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,07	3,53	5,60	40,00	2,54	4,34	6,88	101,60	173,60	275,20	
0		**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**												
12903	ORSE	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 4M COM LUMINÁRIA 1 PÉTALA 100 W,CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	105,32	2581,68	2.687,00	1,00	129,42	2.976,16	3.105,58	129,42	2.976,16	3.105,58	
93358C	SINAPI/PRC	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Instalações Elétricas)	M3	34,15	82,13	116,28	1,00	41,96	100,92	142,88	41,96	100,92	142,88	
96995C	SINAPI/PRC	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (Instalações Elétricas)	M3	21,51	48,72	70,23	1,00	26,43	56,16	82,59	26,43	56,16	82,59	
0	**571**	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**									**34.031,67**	**18.945,08**	**52.976,74**	**52.976,74**
0		**SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**												
96624A	SINAPI/PRC	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_08/2017	M3	96,15	37,35	133,50	0,78	118,15	45,90	164,05	92,16	35,80	127,96	
100323A	SINAPI/PRC	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	164,64	37,34	201,98	0,56	202,31	45,88	248,19	113,29	25,70	138,99	
603900	DER	LASTRO COM PÓ DE PEDRA, APLICADO EM PISOS SOBRE SOLO	M3	59,49	80,13	139,62	2,06	73,10	98,46	171,56	150,59	202,82	353,41	
810250E	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	M	9,04	10,67	19,71	56,00	11,11	13,11	24,22	622,16	734,16	1.356,32	
COMP299_1_02	PM_1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DRENANTE, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	82,81	0,79	83,60	41,57	101,76	0,97	102,73	4.230,16	40,32	4.270,49	
COT299_1_12	PM_1	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	521,3	55,01	576,31	41,20	640,57	67,60	708,17	26.391,48	2.785,12	29.176,60	
93358D	SINAPI/PRC	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Fixação de Equipamentos)	M3	34,15	82,13	116,28	1,00	41,96	100,92	142,88	41,96	100,92	142,88	
94964A	SINAPI/PRC	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (Fixação de Equipamentos)	M3	427,11	86,77	513,88	1,00	524,83	106,62	631,45	524,83	106,62	631,45	
103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 (103946)	M2	5,20	18	23,20	26,19	6,39	22,12	28,51	167,33	579,23	746,57	
COT299_1_27	PRC	BALANÇA DUPLA	UN	460,5	4144,5	4.605,00	1,00	565,86	4.777,78	5.343,64	565,86	4.777,78	5.343,64	
COT299_1_28	PRC	CARROCEL	UN	460,5	4144,5	4.605,00	1,00	565,86	4.777,78	5.343,64	565,86	4.777,78	5.343,64	
COT299_1_30	PRC	GANGORRA DUPLA	UN	230,3	2072,7	2.303,00	1,00	282,99	2.389,41	2.672,40	282,99	2.389,41	2.672,40	
COT299_1_34	PRC	ESCORREGADOR 2M	UN	230,3	2072,7	2.303,00	1,00	282,99	2.389,41	2.672,40	282,99	2.389,41	2.672,40	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											**TOTAL MÃO DE OBRA**	**TOTAL DE MATERIAIS**		**VALOR GLOBAL DA ALTERNATIVA**
											62,93%	**37,07%**		
											37.040,29	**23.836,54**		**60.876,82**

Fernando Vinicius Moraes Viana
Eng. Civil CREA PR 144.403/D
Marialva, 25/05/2026

1Doc: Proc. Administrativo 2- 3.328/2026 6/152

Proc. Administrativo 2- 3.328/2026

De: Bruno O. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2026 às 11:19:10

Informo que a disponibilização da dotação da referida vereadora foi apenas para aquisição de playground e não obra, para seguir com o referido pedido será necessário autorização por meio de lei para alteração da dotação elencada.

Diante da necessidade e a urgência da execução, oriento a fazer apenas a aquisição do equipamento conforme dotação já existente.

_

Bruno Costa de Oliveira
Sec. Mun. da Fazenda

CRC-PR 067844/O-8

Proc. Administrativo 3- 3.328/2026

De: Ronaldo P. - SCT - DCSCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2026 às 11:33:05

Bom dia Bruno,

O Everton está copiado no e-mail, vou pedir para ele contactar então e deixar ciente a Vereadora e ajustar o que for necessário a partir do que for alinhado entre ela e o Gabinete.

Att.

–

Ronaldo Parpinelli
Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Proc. Administrativo 4- 3.328/2026

De: Ronaldo P. - SCT - DCSCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/06/2026 às 15:12:08

Marcelo boa tarde,

Segue....

Att.

_

Ronaldo Parpinelli
Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Anexos:

ART_Orcamento_e_Implantacao_API_04_Distrito_Santa_Fe.pdf
ART_Playground_Distrito_Santa_Fe.pdf
Cronograma_API_04_Distrito_Santa_Fe.pdf
Memorial_Descritivo_Playground_Distrito_Santa_Fe.pdf
Orcamento_Playground_Distrito_Santa_Fe.pdf
Projeto_Playground_Distrito_Santa_Fe.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo Parpinelli	23/06/2026 15:14:33	1Doc	RONALDO PARPINELLI CPF 714.XXX.XXX-59

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5D37-78FA-C556-705D**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720263216008

Substituição sem Custo à 1720263183770

1. Responsável Técnico

FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1714054306**

Carteira: **PR-144403/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA** CNPJ: **76.282.680/0001-45**

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680
CENTRO - MARIALVA/PR 86990-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 25/05/2026

Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA MAURÍCIO FLORÊNCIO DIAS, SN
DISTRITO DE SANTA FÉ DO PIRAPÓ - MARIALVA/PR 86990-000

Data de Início: 25/05/2026 **Previsão de término:** 30/06/2026 **Coordenadas Geográficas:** -23,374049 x -51,800973

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ: **76.282.680/0001-45**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano*	1,00	UNID
[Projeto] *de implantação de elemento urbanístico*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento referente ao projeto da API 04 a ser construida na praça do Distrito de Santa fé do Pirapó.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA, registro Crea-PR PR-144403/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/05/2026 e hora 16h06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - CNPJ: 76.282.680/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 27/05/2026

ART Isenta

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720263748956

Substituição sem Custo à 1720263216008

1. Responsável Técnico

FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1714054306**

Carteira: **PR-144403/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA** CNPJ: **76.282.680/0001-45**

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680
CENTRO - MARIALVA/PR 86990-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 25/05/2026

Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA MAURÍCIO FLORÊNCIO DIAS, SN
DISTRITO DE SANTA FÉ DO PIRAPÓ - MARIALVA/PR 86990-000

Data de Início: 25/05/2026 **Previsão de término:** 30/06/2026 **Coordenadas Geográficas:** -23,374049 x -51,800973

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CNPJ: **76.282.680/0001-45**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano*	1,00	UNID
[Projeto] *de implantação de elemento urbanístico*	125,20	M2
[Projeto arquitetônico] *de equipamentos urbanos*	125,20	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento referente ao projeto da API 04 a ser construida na praça do Distrito de Santa fé do Pirapó.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA, registro Crea-PR PR-144403/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/06/2026 e hora 11h48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA- CNPJ: 76.282.680/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 23/06/2026

ART Isenta

Município:	**Marialva - Distrito de Santa fé**										
Projeto :	**ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE (MÓDULO 4)**										
	CRONOGRAMA DE OBRA										
GRUPO ITEM	SERVIÇOS		**ETAPAS**							TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		Total	**1**	**2**							
	Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:	**60**	**30**	**30**							
	Data Início: A partir da assinatura do contrato										
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	%	100,00							**R$ 3.016,54**	4,96
2	**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**	%	100,00							**R$ 188,71**	0,31
3	**FUNDACOES**	%	100,00							**R$ 748,68**	1,23
8	**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**	%		100,00						**R$ 3.946,15**	6,48
11	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**	%		100,00						**R$ 52.976,74**	87,02
	TOTAIS									R$ 60.876,82	100,00

Fernando Vinicius Moraes Viana
Engenheiro Civil
CREA PR 144.403/D

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

PLAYGROUND

Distrito de Santa Fé – Praça Maurício Florêncio Dias – Marialva/PR

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, critérios construtivos e procedimentos executivos para a implantação do playground e área de convivência do projeto a ser executado no Distrito de Santa Fé, Município de Marialva/ PR.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverá ser realizada a locação da obra, obedecendo rigorosamente ao projeto executivo, utilizando gabaritos de tábuas corridas devidamente nivelados e fixados. A marcação deverá contemplar os limites da área de intervenção, posicionamento dos equipamentos, cercamento, áreas pavimentadas e instalações elétricas. Toda a área deverá ser limpa e preparada para o início dos serviços, removendo-se materiais orgânicos, entulhos e quaisquer obstáculos existentes que interfiram na execução da obra.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra compreenderão escavações mecânicas e manuais necessárias para regularização do terreno, implantação dos equipamentos, instalação de infraestrutura elétrica e execução das fundações. Após as escavações, o solo deverá ser devidamente compactado mecanicamente com placa vibratória, garantindo estabilidade adequada para execução dos pisos e instalação dos brinquedos.

3. FUNDAÇÕES

As fundações dos elementos estruturais e equipamentos deverão ser executadas através de estacas tipo broca em concreto armado, executadas conforme especificações do projeto e normas técnicas vigentes. As fundações deverão garantir estabilidade, resistência e segurança estrutural dos equipamentos instalados.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas contemplarão infraestrutura subterrânea composta por eletrodutos flexíveis corrugados em PVC e cabeamento em cobre flexível isolado, destinados à alimentação do sistema de iluminação. Será instalado poste metálico com luminária de LED de 100W, proporcionando iluminação adequada e segurança ao espaço público.

5. PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO

A área do playground receberá preparação de base composta por lastro granular de brita, areia média e pó de pedra, devidamente compactados e nivelados. Será executado passeio em piso intertravado drenante, utilizando blocos retangulares de concreto. Na área recreativa será executado piso ecológico emborrachado monolítico drenante e permeável, apropriado para absorção de impactos e segurança dos usuários.

6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PLAYGROUND

Os equipamentos recreativos serão compostos por balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador. Todos os brinquedos deverão possuir estrutura resistente, acabamento adequado para áreas externas e atender às normas técnicas de segurança aplicáveis. Os equipamentos deverão ser instalados sobre bases de concreto devidamente niveladas e fixadas.

7. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

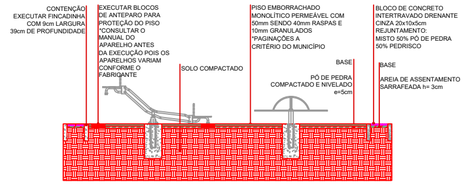
Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza geral da área, removendo-se resíduos, sobras de materiais e entulhos provenientes da execução. A obra somente será considerada concluída após verificação das condições de funcionamento, estabilidade dos equipamentos, acabamento dos pisos, iluminação e segurança geral da área implantada.

Marialva, 23 de junho de 2026.

Fernando Vinicius Moraes Viana
Eng. Civil CREA PR 144.403/D

Município:	Marialva													
Projeto:	Playground Dist. Santa Fé													
Local da Obra :	Distrito de Santa fé - Praça Maurício Florêncio Dias					BDI %	22,87							
				CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)			ORÇAMENTO COM BDI							
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR DO MATERIAL	TOTAL ITEM (R$)	TOTAL GLOBAL (R$) - PM
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									1.962,61	1.053,93	3.016,54	3.016,54
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.2		LOCACAO												
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	52,68	28,29	80,97	30,32	64,73	34,76	99,49	1.962,61	1.053,93	3.016,54	
0	562	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS									78,34	110,37	188,71	188,71
2.1		MOVIMENTO DE TERRA												
2.1.2		ESCAVACAO MECANICA												
101134	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	4,66	12,45	17,11	5,75	5,73	15,30	21,03	32,95	87,97	120,92	
2.1.9		COMPACTACAO MECANICA												
97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	0,64	0,32	0,96	57,45	0,79	0,39	1,18	45,39	22,40	67,79	
0	563	FUNDACOES									458,66	290,02	748,68	748,68
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO												
101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	43,91	27,77	71,68	8,50	53,96	34,12	88,08	458,66	290,02	748,68	
0	568	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									509,01	3.437,14	3.946,15	3.946,15
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS												
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES												
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS												
91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	17,06	10,6	27,66	10,00	20,96	13,03	33,99	209,60	130,30	339,90	
8.2.5		CABOS												
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV												
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,07	3,53	5,60	40,00	2,54	4,34	6,88	101,60	173,60	275,20	
0		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO												
12903	ORSE	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 4M COM LUMINÁRIA 1 PÉTALA 100 W,CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	105,32	2581,68	2.687,00	1,00	129,42	2.976,16	3.105,58	129,42	2.976,16	3.105,58	
93358C	SINAPI/PRC	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Instalações Elétricas)	M3	34,15	82,13	116,28	1,00	41,96	100,92	142,88	41,96	100,92	142,88	
96995C	SINAPI/PRC	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (Instalações Elétricas)	M3	21,51	48,72	70,23	1,00	26,43	56,16	82,59	26,43	56,16	82,59	
0	571	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS									34.031,67	18.945,08	52.976,74	52.976,74
0		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS												
96624A	SINAPI/PRC	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_08/2017	M3	96,15	37,35	133,50	0,78	118,15	45,90	164,05	92,16	35,80	127,96	
100323A	SINAPI/PRC	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	164,64	37,34	201,98	0,56	202,31	45,88	248,19	113,29	25,70	138,99	
603900	DER	LASTRO COM PÓ DE PEDRA, APLICADO EM PISOS SOBRE SOLO	M3	59,49	80,13	139,62	2,06	73,10	98,46	171,56	150,59	202,82	353,41	
810250E	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	M	9,04	10,67	19,71	56,00	11,11	13,11	24,22	622,16	734,16	1.356,32	
COMP299_1_02	PM_1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DRENANTE, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	82,81	0,79	83,60	41,57	101,76	0,97	102,73	4.230,16	40,32	4.270,49	
COT299_1_12	PM_1	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	521,3	55,01	576,31	41,20	640,57	67,60	708,17	26.391,48	2.785,12	29.176,60	
93358D	SINAPI/PRC	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Fixação de Equipamentos)	M3	34,15	82,13	116,28	1,00	41,96	100,92	142,88	41,96	100,92	142,88	
94964A	SINAPI/PRC	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (Fixação de Equipamentos)	M3	427,11	86,77	513,88	1,00	524,83	106,62	631,45	524,83	106,62	631,45	
103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 (103946)	M2	5,20	18	23,20	26,19	6,39	22,12	28,51	167,33	579,23	746,57	
COT299_1_27	PRC	BALANÇA DUPLA	UN	460,5	4144,5	4.605,00	1,00	565,86	4.777,78	5.343,64	565,86	4.777,78	5.343,64	
COT299_1_28	PRC	CARROCEL	UN	460,5	4144,5	4.605,00	1,00	565,86	4.777,78	5.343,64	565,86	4.777,78	5.343,64	
COT299_1_30	PRC	GANGORRA DUPLA	UN	230,3	2072,7	2.303,00	1,00	282,99	2.389,41	2.672,40	282,99	2.389,41	2.672,40	
COT299_1_34	PRC	ESCORREGADOR 2M	UN	230,3	2072,7	2.303,00	1,00	282,99	2.389,41	2.672,40	282,99	2.389,41	2.672,40	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS		VALOR GLOBAL DA ALTERNATIVA
											62,93%	37,07%		
											37.040,29	23.836,54		60.876,82

Fernando Vinicius Moraes Viana
Eng. Civil CREA PR 144.403/D
Marialva, 25/05/2026



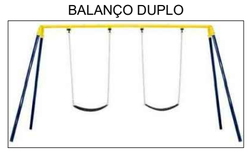
API 04 - CORTE AA'
esc.:1:100

*BLOCOS DE EQUIPAMENTOS PODEM SER REPRESENTATIVOS. CABE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO A ESCOLHA DOS MODELOS JUNTO AO FABRICANTE E DEVERÁ SEGUIR AS DEFINIÇÕES DE INSTALAÇÕES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.

GANGORRA DUPLA



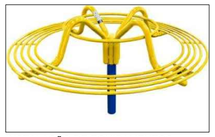
BALANÇO DUPLO



ESCORREGADOR

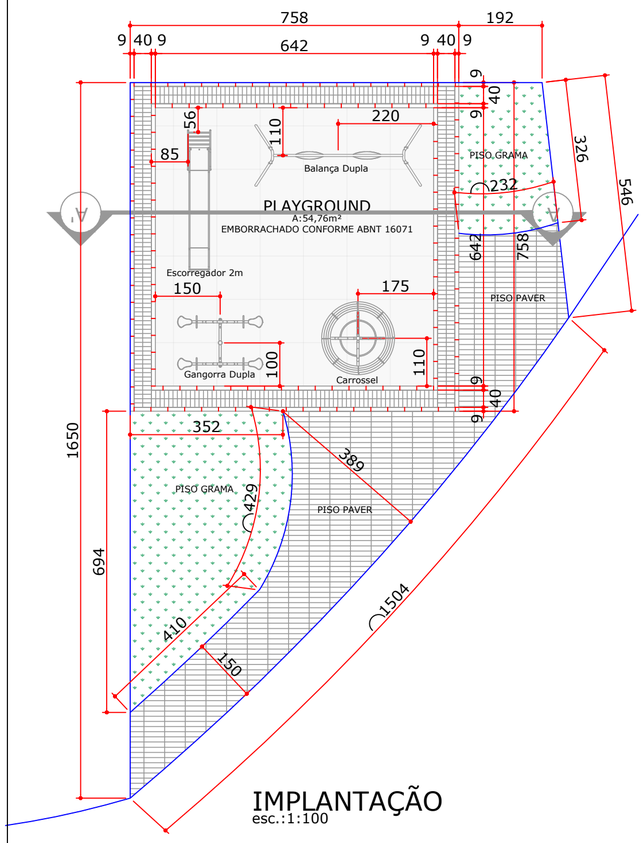


CARROSSEL CLÁSSICO



INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

TODOS OS EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NESTE PROJETO, DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME INSTRUÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR.



IMPLANTAÇÃO
esc.:1:100

ÁREA DE PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO: 41,20m²
ÁREA DE PISO DE PAVER DRENANTE: 41,57m²
AREA DE GRAMA: 26,19m²

LEGENDA

PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO *i*=1%
PISO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE 10x20cm
FINCADINHA PRÉ MOLDADA 9x19x39cm
PLANTIO DE GRAMA

*BLOCOS DE EQUIPAMENTOS PODEM SER REPRESENTATIVOS. CABE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO A ESCOLHA DOS MODELOS JUNTO AO FABRICANTE E DEVERÁ SEGUIR AS DEFINIÇÕES DE INSTALAÇÕES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

TODOS OS EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NESTE PROJETO, DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME INSTRUÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR.

PREFEITURA DE MARIALVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCAL: DISTRITO DE SANTA FÉ - PRAÇA MAURÍCIO FLORÊNCIO DIAS

PROJETO:
ARQUITETÔNICO
REFERÊNCIA:
CONSTRUÇÃO PLAYGROUND

ÁREA TOTAL: 125,20M²

FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA
CREA PR 144.403/D

Proc. Administrativo 5- 3.328/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 23/06/2026 às 15:22:12

Boa tarde Marcos.

Segue conteúdo anexo para tramite.

Atenciosamente,

_

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_3102_Secretaria_Municipal_de_Esporte.pdf
Projeto_Basico_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo Parpinelli	23/06/2026 15:24:06	1Doc	RONALDO PARPINELLI CPF 714.XXX.XXX-59
Nicolas Roberto Neckel	24/06/2026 09:07:56	1Doc	NICOLAS ROBERTO NECKEL CPF 085.XXX.XXX-60
Fernando Vinicius Moraes V...	24/06/2026 09:12:18	1Doc	FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA CPF 085.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6C95-AF29-8F4D-739C**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3102

Dados Gerais

Data do Pedido: 15/06/2026
Centro de custo: 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
Prazo de Entrega/Execução:15 DIAS **Prazo de Pagamento:** 30 DIAS
Registro de Preço: Contato: RONALDO PARPINELLI

Justificativa

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	306071	UNIDADE	1	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM PREPARO DO TERRENO, CALÇADA DE PAVER, POSTE DE ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PISO EMBORRACHADO E COLOCAÇÃO DE BALANÇO DUPLO, CARROSSEL, GANGORRA DUPLA E ESCORREGADOR.	60.876,8200	60.876,82

Total geral: R$ **60.876,82**

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte
Processo Administrativo nº 3328/2026
Anexo nº 1860
Documento de Formalização da Demanda nº 3102

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva – PR, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, por Menor Preço Global nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	306071 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM PREPARO DO TERRENO, CALÇADA DE PAVER, POSTE DE ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PISO EMBORRACHADO E COLOCAÇÃO DE BALANÇO DUPLO, CARROSSEL, GANGORRA DUPLA E ESCORREGADOR.	UNIDADE	1	60.876,82	60.876,82

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade a demanda do cronograma físico-financeiro da obra, a partir da anuência da Contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sumariamente, a presente contratação justifica-se face a demanda por disponibilizar espaço de lazer, com a finalidade em atender o público, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, no município de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5. GESTÃO – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Licitação Deserta	Baixa	Analisar as exigências solicitadas para a contratação à luz da compatibilidade ao mercado. Dar ampla	Revisar o conteúdo exigido.	Unidade Requisitante

		publicidade ao procedimento licitatório.		
Gestão de Contrato				
Risco	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Ação de Contingência**	**Responsável**
Aumento de Custos para a execução da contratação.	Baixa	Prover a adequada precificação dos serviços a serem contratados.	Absorver os impactos financeiros.	Contratada.
Execução da contratação efetuada em desconformidade ao exigido.	Média	Efetuar comunicação com a Contratada, tendo por finalidade informar a devida forma da execução contratual.	Comunicar, tempestivamente, a Contratada acerca da regularização na execução da contratação. Dar início a processo administrativo para averiguação e apuração da responsabilidade. Aplicação de penalidades, após a devida apuração.	Fiscal de Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme preconizado junto a Lei nº 14.133/21:

6.1.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, quando solicitados;

6.1.3. A empresa Contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

6.1.4. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de19/01/2010.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca, desde que os produtos/materiais utilizados atendam, integralmente, as especificações técnicas contidas na descrição.

6.3. Subcontratação

6.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Será exigida garantia da execução contratual, na forma da Clausula Décima da Minuta de Contrato.

6.4.2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuado nos termos dos Artigos 96, 97, 98 e 59, § 5º das Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.1. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

6.4.2.1.1. Prejuizo advindo pelo não cumprimento do objeto do contrato.

6.4.2.1.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

6.4.2.1.3. Prejuizos diretos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

6.4.2.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela

Contratada.
6.4.2.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
6.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (Dois por cento).
6.4.4. O atraso superior a 25 (Vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
6.4.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
6.4.6. Será considerada extinta a garantia:
6.4.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e,
6.4.6.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
6.4.7. O Município de Marialva – PR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
6.4.7.1. Caso fortuito ou força maior.
6.4.7.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.
6.4.7.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante.
6.4.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidor da Contratante.
6.4.8. Caberá à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nesta seção, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
6.4.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à instituição garantidora, no prazo de 90 (Noventa) dias após o término do contrato.

6.5. Obrigações das Partes

6.5.1. Da Contratada

6.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
6.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento integral das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
6.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitandoa ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
6.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
6.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, a integra as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.
6.5.1.6. Executar o objeto nas devidas condições estabelecidas em contrato e nos seus atos, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
6.5.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e na proposta feita no procedimento licitatório;
6.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
6.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera aCONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
6.5.1.9. Arcar, integralmente, com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.5.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
6.5.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
6.5.1.12. Acatar, de forma integral, as orientações do Município – PR,emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.5.2. Da Contratante

6.5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantesneste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
6.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada,relacionados com o objeto pactuado;
6.5.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
6.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
6.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.6. Infrações e Sanções

6.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
6.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
6.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
6.6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6.6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6.6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.7.1.1. O descumprimento das disposições contidas neste Projeto Básico e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
5.7.1.1.1. advertência;
5.7.1.1.2. multa;
5.7.1.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
5.7.1.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
5.7.1.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
5.7.2. As sanções, em suas integras, previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
5.7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
5.7.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
5.7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
5.7.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.7.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
5.7.13. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
5.7.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.7.15. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5.7.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
5.8.2. -Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
5.8.3. -Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
5.8.4. M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
5.8.5. M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
5.8.6. M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
5.8.7. -Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
5.8.8. G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
5.8.9. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
5.8.10. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS	Grau de severidade					
ITEM	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2

1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Projeto Básico, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	**O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Projeto Básico e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.7. Condição e local de entrega

6.7.1. A execução do serviço será integral e deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

6.7.2. O recebimento provisório, quando concluída a obra, será realizado pelos fiscais de contrato e/ou

servidores técnicos indicados pela Unidade Requisitante.
6.7.2.1. O objetivo do recebimento provisório é garantir ao município de Marialva – PR a qualidade exigida no objeto.
6.7.2.2. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do objeto.
6.7.2.3. Os métodos da avaliação serão: a analise, medicões, testes de qualidade, a comparação física do objeto às exigências prevista no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Projeto Básico, mediante validade de autenticidade perante o instituto ou orgão competente.
6.7.2.4. Se durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o objeto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresentar algum defeito, o mesmo será recusado.
6.7.2.5. O objeto recusado deverá ser reparado no prazo indicado pela Unidade Requisitante, contados a partir da ciência da notificação apresentada pela Contratante à Contratada.
6.7.2.6. A não substituição no prazo indicado pela Unidade Requisitante resultará na aplicação imediata das multas previstas nas sanções previstas neste Projeto Básico.
6.7.3. Será caracterizado o recebimento definitivo quando os objetos estiverem em conformidade às exigências editalicias, contados a partir de 90 (Noventa) dias corridos do seu recebimento provisório.

6.8. Garantia

6.8.1. A garantia deve seguir o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor de Contratos:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918

7.3. Acompanhamento na Execução da Obra

7.3.1. O Município de Marialva – PR exercerá a fiscalização das obras e serviços através de equipe de fiscalização ou técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
7.3.2. Independentemente da equipe de fiscalização ou técnico designado para fiscalização das obras ou serviços, poderão ser contratados pelo Município de Marialva – PR técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
7.3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Marialva – PR, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7.3.4. É função da fiscalização:
7.3.4.1. Exigir o comprimento integral dos projetos, detalhes, especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de outros porventura aplicáveis.
7.3.4.2. Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

7.3.4.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.
7.3.4.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
7.3.4.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.
7.3.4.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
7.3.4.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.
7.3.4.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.
7.3.4.9. Relatar oportunamente ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
7.3.4.10. Dar ao superior hierárquico imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
7.3.4.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do superior hierárquico, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
7.3.4.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
7.3.4.13. Aplicar, de forma integral, as multas e demais penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato.
7.3.5. Com relação ao “Diário de Obras” competem à fiscalização:
7.3.5.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.
7.3.5.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma.
7.3.5.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da contratada no referido diário.
7.3.5.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.
7.3.5.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.
7.3.5.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos projetos, dos detalhes, das especificações e das normas técnicas da ABNT.
7.3.5.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
7.3.5.8. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas devidamente especificadas no cronograma físico financeiro anexo ao Processo Administrativo nº 3328/2026.
8.2. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cadastro Nacional de Obras (CNO), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, além dos demais documentos pertinentes.
8.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.
8.4. O objeto será recebecido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser

substituído/corrigido no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.8.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.8.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.8.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.8.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.8.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.8.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.8.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9. Forma de pagamento

8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.9.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
9.2. Em atendimento ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, EPP e ME.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir:
9.3.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
9.3.1.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa:
9.3.1.1.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
9.3.1.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
9.3.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.3.1.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
9.3.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
9.3.1.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9.3.1.1.3. Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.
9.3.1.1.4. Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.
9.3.1.2. Documentos relativos à **qualificação Regularidade, Fiscal, Social e Trabalhista**:
9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.1.2.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
9.3.1.2.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser aplicada, quando houver exigência legal especifica do município;
9.3.1.2.4. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.3.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante

a Justiça do Trabalho;
9.3.1.2.6. Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

Obsevação: Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.3.1.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica

9.3.1.3.1. Capacidade Técnica Operacional:
9.3.1.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
9.3.1.3.1.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
9.3.1.3.1.2. Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:
9.3.1.3.1.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional para o Lote, que deverá ser demonstrada por meio da apresentação de no mínimo 01 (Uma) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência. Consideram-se de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços, sob pena de inabilitação em obra similar.
9.3.1.3.1.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
9.3.1.3.1.4. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.3.1.3.2. Capacidade Técnica Profissional:
9.3.1.3.2.1. declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
9.3.1.3.2.1.1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
9.3.1.3.2.2. a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
9.3.1.3.2.3. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
9.3.1.3.2.3.1. Carteira de Trabalho;
9.3.1.3.2.3.2. Certidão do CREA;
9.3.1.3.2.3.3. Certidão do CAU;
9.3.1.3.2.3.4. Contrato Social;
9.3.1.3.2.3.5. Contrato de prestação de serviços;
9.3.1.3.2.3.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
9.3.1.3.2.4. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do

responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

9.3.1.3.2.5. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

9.3.1.3.2.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma Proponente.

9.3.1.3.2.7. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

9.3.1.3.3. Da vistoria

9.3.1.3.3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

9.3.1.3.3.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone 44 3090-6473;

9.3.1.3.3.2.1. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município de Marialva – PR.

9.3.1.3.3.3. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.3.1.3.4. Declarações

9.3.1.3.4.1. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.

9.3.1.3.4.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

9.3.1.3.4.3. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

9.3.1.3.4.3.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de Julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

9.3.1.3.4.3.2. O Contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de Maio de 2005.

9.3.1.4. <u>Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira</u>

9.3.1.4.1. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

9.3.1.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

9.3.1.4.2.1. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Sendo:
AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

9.3.1.4.2.1.1. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
9.3.1.4.2.1.2. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
9.3.1.4.2.1.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
9.3.1.4.2.1.4. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
9.3.1.4.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais.
9.3.1.4.2.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
9.3.1.4.2.2.2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
9.3.1.4.2.2.3. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
9.3.1.4.2.2.4. Os documentos exigidos no item 9.3.1.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos.
9.3.1.4.2.2.5. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
9.3.1.4.2.3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
9.3.1.4.2.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.3.1.4.3. **Junto a Proposta de Preços:**
9.3.1.4.3.1. Apresentação da composição analítica do BDI de todos os percentuais utilizados e aplicados sobre os itens da planilha de orçamento, conforme Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que regulamenta a matéria:

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação é da ordem de R$ 60.876,82 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais, e oitenta e dois centavos) conforme detalhado em orçamento aditado junto ao Processo Adminstrativo nº 3328/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias colacionadas ao Processo Administrativo nº 3328/2026.

Marialva – PR, 22 de Junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.
Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para na integra compor as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.
O presente documento caracteriza-se pela primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Torna-se fundamental o Poder Executivo Municipal disponibilizar espaços públicos, os quais proporcionem ambientes de lazer aos seus municipes.
Para tanto, a construção de parque infantil, notadamente, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, desta municipalidade de Marialva – PR, aferirá aos moradores do referido distrito um espaço adequado, especialmente ao publico infantil, para desfrutar de seus períodos de lazer.
Dessa forma, a pretendida contratação viabilizará o cenário para a concretização da demanda exposta acima.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação pretendida é pontual, e terá atendimento por dotação orçamentária disposta junto ao Processo Administrativo nº 3328/2026.
Nota-se que, em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações, com a finalidade de pautar e racionalizar as contratações dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica junto ao Projeto Básico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota-se que, fora aferido através de levantamento de mercado inúmeras empresas, instaladas em âmbitos municipal e regional, com capacidade técnica suficiente para atender a pretendida contratação de forma eficaz.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo aferido para a presente de R$ 60.876,82 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais, e oitenta e dois centavos), conforme de orçamento aditado junto ao Processo Administrativo nº 3328/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pleiteada vista o pleno da demanda apresentada – construção de parque infantil, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, desta municipalidade de Marialva – PR – a qual atendida por empresa para tal finalidade, esta que responsabilizar-se-á pela execução integral conteúdo exigido, restando ao Ente o

usufruto do local em questão, devidamente, adequado para os objetivos propostos.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICABILIDADE DO BENEFICIO CONTIDO NO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pretendida contratação pretende-se o devido provimento de espaço público de lazer junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, município de Marialva – PR.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A pretendida contratação não possui aquisições correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais previstos para a pleiteada contratação, encontram-se devidamente expostos e minimizados junto ao Projeto Básico.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a contratação é primordial a adequação de uma unidade basica de saude.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Projeto Básico e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 6- 3.328/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 24/06/2026 às 08:42:31

Segue cronograma físico-financeiro.

Atenciosamente.

–

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Cronograma_Playground_Dist_Santa_Fe.pdf

Município:	**Marialva - Distrito de Santa fé**
Projeto :	**Playground Dist. Santa Fé**

CRONOGRAMA DE OBRA

GRUPO ITEM	SERVIÇOS		ETAPAS					TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		Total	**1**	**2**					
	Número de DIAS de cada MEDIÇÃO / ETAPA:	**60**	**30**	**30**					
	Data Início: A partir da assinatura do contrato								
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	%	100,00					**R$ 3.016,54**	4,96
2	**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**	%	100,00					**R$ 188,71**	0,31
3	**FUNDACOES**	%	100,00					**R$ 748,68**	1,23
8	**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**	%		100,00				**R$ 3.946,15**	6,48
11	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**	%		100,00				**R$ 52.976,74**	87,02
	TOTAIS							R$ 60.876,82	100,00

Fernando Vinicius Moraes Viana
Engenheiro Civil
CREA PR 144.403/D

Proc. Administrativo 7- 3.328/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 24/06/2026 às 10:58:51

Bom dia Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Edital_Conc_09_2026.doc

Proc. Administrativo 8- 3.328/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 30/06/2026 às 08:42:17

Bom dia Ligia.

Segue conteúdo anexo com as adequações solicitadas.

Atenciosamente,

_

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_3102_Secretaria_Municipal_de_Esporte.pdf
Projeto_Basico_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo Parpinelli	30/06/2026 08:46:54	1Doc	RONALDO PARPINELLI CPF 714.XXX.XXX-59
Nicolas Roberto Neckel	30/06/2026 13:10:55	1Doc	NICOLAS ROBERTO NECKEL CPF 085.XXX.XXX-60
Fernando Vinicius Moraes V...	02/07/2026 10:43:04	1Doc	FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA CPF 085.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **51FB-3DAE-D7AA-1906**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3102

Dados Gerais

Data do Pedido: 15/06/2026
Centro de custo: 9- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
Prazo de Entrega/Execução:60 dias. **Prazo de Pagamento:** Conforme cronograma.
Registro de Preço: Contato: RONALDO PARPINELLI

Justificativa

A presente contratação justifica-se face a demanda por disponibilizar espaço de lazer, com a finalidade em atender o público, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, no município de Marialva - PR, através da implantação de um parque infantil.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	306071	UNIDADE	1	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM PREPARO DO TERRENO, CALÇADA DE PAVER, POSTE DE ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PISO EMBORRACHADO E COLOCAÇÃO DE BALANÇO DUPLO, CARROSSEL, GANGORRA DUPLA E ESCORREGADOR.	60.876,8200	60.876,82

Total geral: R$ **60.876,82**

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte
Processo Administrativo nº 3328/2026
Anexo nº 1860
Documento de Formalização da Demanda nº 3102

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva – PR, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, por Menor Preço Global nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	306071 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM PREPARO DO TERRENO, CALÇADA DE PAVER, POSTE DE ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PISO EMBORRACHADO E COLOCAÇÃO DE BALANÇO DUPLO, CARROSSEL, GANGORRA DUPLA E ESCORREGADOR.	UNIDADE	1	60.876,82	60.876,82

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade a demanda do cronograma físico-financeiro da obra, a partir da anuência da Contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sumariamente, a presente contratação justifica-se face a demanda por disponibilizar espaço de lazer, com a finalidade em atender o público, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, no município de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5. GESTÃO – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Licitação Deserta	Baixa	Analisar as exigências solicitadas para a contratação à luz da compatibilidade ao mercado. Dar ampla	Revisar o conteúdo exigido.	Unidade Requisitante

		publicidade ao procedimento licitatório.		
Gestão de Contrato				
Risco	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Ação de Contingência**	**Responsável**
Aumento de Custos para a execução da contratação.	Baixa	Prover a adequada precificação dos serviços a serem contratados.	Absorver os impactos financeiros.	Contratada.
Execução da contratação efetuada em desconformidade ao exigido.	Média	Efetuar comunicação com a Contratada, tendo por finalidade informar a devida forma da execução contratual.	Comunicar, tempestivamente, a Contratada acerca da regularização na execução da contratação. Dar início a processo administrativo para averiguação e apuração da responsabilidade. Aplicação de penalidades, após a devida apuração.	Fiscal de Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme preconizado junto a Lei nº 14.133/21:

6.1.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, quando solicitados;

6.1.3. A empresa Contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

6.1.4. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de19/01/2010.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca, desde que os produtos/materiais utilizados atendam, integralmente, as especificações técnicas contidas na descrição.

6.3. Subcontratação

6.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Será exigida garantia da execução contratual, na forma da Clausula Décima da Minuta de Contrato.

6.4.2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuado nos termos dos Artigos 96, 97, 98 e 59, § 5º das Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.1. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

6.4.2.1.1. Prejuizo advindo pelo não cumprimento do objeto do contrato.

6.4.2.1.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

6.4.2.1.3. Prejuizos diretos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

6.4.2.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela

Contratada.
6.4.2.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
6.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (Dois por cento).
6.4.4. O atraso superior a 25 (Vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
6.4.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
6.4.6. Será considerada extinta a garantia:
6.4.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e,
6.4.6.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
6.4.7. O Município de Marialva – PR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
6.4.7.1. Caso fortuito ou força maior.
6.4.7.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.
6.4.7.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante.
6.4.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidor da Contratante.
6.4.8. Caberá à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nesta seção, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
6.4.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à instituição garantidora, no prazo de 90 (Noventa) dias após o término do contrato.

6.5. Obrigações das Partes

6.5.1. Da Contratada

6.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
6.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento integral das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
6.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitandoa ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
6.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
6.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, a integra as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.
6.5.1.6. Executar o objeto nas devidas condições estabelecidas em contrato e nos seus atos, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
6.5.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e na proposta feita no procedimento licitatório;
6.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
6.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera aCONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
6.5.1.9. Arcar, integralmente, com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.5.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
6.5.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
6.5.1.12. Acatar, de forma integral, as orientações do Município – PR,emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.5.2. Da Contratante

6.5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantesneste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
6.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada,relacionados com o objeto pactuado;
6.5.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
6.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
6.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.6. Infrações e Sanções

6.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
6.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
6.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
6.6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6.6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6.6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.7.1.1. O descumprimento das disposições contidas neste Projeto Básico e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
5.7.1.1.1. advertência;
5.7.1.1.2. multa;
5.7.1.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
5.7.1.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
5.7.1.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
5.7.2. As sanções, em suas integras, previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
5.7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
5.7.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
5.7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
5.7.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.7.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
5.7.13. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
5.7.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.7.15. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5.7.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
5.8.2. -Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
5.8.3. -Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
5.8.4. M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
5.8.5. M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
5.8.6. M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
5.8.7. -Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
5.8.8. G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
5.8.9. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
5.8.10. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS	Grau de severidade					
ITEM	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2

1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Projeto Básico, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	**O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Projeto Básico e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.7. Condição e local de entrega

6.7.1. A execução do serviço será integral e deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

6.7.2. O recebimento provisório, quando concluída a obra, será realizado pelos fiscais de contrato e/ou

servidores técnicos indicados pela Unidade Requisitante.
6.7.2.1. O objetivo do recebimento provisório é garantir ao município de Marialva – PR a qualidade exigida no objeto.
6.7.2.2. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do objeto.
6.7.2.3. Os métodos da avaliação serão: a analise, medicões, testes de qualidade, a comparação física do objeto às exigências prevista no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Projeto Básico, mediante validade de autenticidade perante o instituto ou orgão competente.
6.7.2.4. Se durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o objeto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresentar algum defeito, o mesmo será recusado.
6.7.2.5. O objeto recusado deverá ser reparado no prazo indicado pela Unidade Requisitante, contados a partir da ciência da notificação apresentada pela Contratante à Contratada.
6.7.2.6. A não substituição no prazo indicado pela Unidade Requisitante resultará na aplicação imediata das multas previstas nas sanções previstas neste Projeto Básico.
6.7.3. Será caracterizado o recebimento definitivo quando os objetos estiverem em conformidade às exigências editalicias, contados a partir de 90 (Noventa) dias corridos do seu recebimento provisório.

6.8. Garantia

6.8.1. A garantia deve seguir o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor de Contratos:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918

7.3. Acompanhamento na Execução da Obra

7.3.1. O Município de Marialva – PR exercerá a fiscalização das obras e serviços através de equipe de fiscalização ou técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
7.3.2. Independentemente da equipe de fiscalização ou técnico designado para fiscalização das obras ou serviços, poderão ser contratados pelo Município de Marialva – PR técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
7.3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Marialva – PR, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7.3.4. É função da fiscalização:
7.3.4.1. Exigir o comprimento integral dos projetos, detalhes, especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de outros porventura aplicáveis.
7.3.4.2. Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

7.3.4.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.
7.3.4.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
7.3.4.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.
7.3.4.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
7.3.4.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.
7.3.4.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.
7.3.4.9. Relatar oportunamente ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
7.3.4.10. Dar ao superior hierárquico imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
7.3.4.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do superior hierárquico, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
7.3.4.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
7.3.4.13. Aplicar, de forma integral, as multas e demais penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato.
7.3.5. Com relação ao “Diário de Obras” competem à fiscalização:
7.3.5.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.
7.3.5.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma.
7.3.5.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da contratada no referido diário.
7.3.5.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.
7.3.5.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.
7.3.5.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos projetos, dos detalhes, das especificações e das normas técnicas da ABNT.
7.3.5.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
7.3.5.8. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas devidamente especificadas no cronograma físico financeiro anexo ao Processo Administrativo nº 3328/2026.
8.2. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cadastro Nacional de Obras (CNO), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, além dos demais documentos pertinentes.
8.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.
8.4. O objeto será recebecido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser

substituído/corrigido no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.8.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.8.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.8.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.8.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.8.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.8.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.8.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9. Forma de pagamento

8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.9.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
9.2. Em atendimento ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, EPP e ME.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir:
9.3.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
9.3.1.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa:
9.3.1.1.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
9.3.1.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
9.3.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.3.1.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
9.3.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
9.3.1.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9.3.1.1.3. Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.
9.3.1.1.4. Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.
9.3.1.2. Documentos relativos à **qualificação Regularidade, Fiscal, Social e Trabalhista**:
9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.1.2.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
9.3.1.2.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser aplicada, quando houver exigência legal especifica do município;
9.3.1.2.4. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.3.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante

a Justiça do Trabalho;

9.3.1.2.6. Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

Obsevação: Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.3.1.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica

9.3.1.3.1. Capacidade Técnica Operacional:

9.3.1.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

9.3.1.3.1.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

9.3.1.3.1.2. Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

9.3.1.3.1.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional para o Lote, que deverá ser demonstrada por meio da apresentação de no mínimo 01 (Uma) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência. Consideram-se de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços, sob pena de inabilitação em obra similar.

9.3.1.3.1.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

9.3.1.3.1.4. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.1.3.2. Capacidade Técnica Profissional:

9.3.1.3.2.1. declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

9.3.1.3.2.1.1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

9.3.1.3.2.2. a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

9.3.1.3.2.3. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

9.3.1.3.2.3.1. Carteira de Trabalho;

9.3.1.3.2.3.2. Certidão do CREA;

9.3.1.3.2.3.3. Certidão do CAU;

9.3.1.3.2.3.4. Contrato Social;

9.3.1.3.2.3.5. Contrato de prestação de serviços;

9.3.1.3.2.3.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

9.3.1.3.2.4. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do

responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

9.3.1.3.2.5. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

9.3.1.3.2.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma Proponente.

9.3.1.3.2.7. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

9.3.1.3.3. Da vistoria

9.3.1.3.3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

9.3.1.3.3.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone 44 3090-6473;

9.3.1.3.3.2.1. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município de Marialva – PR.

9.3.1.3.3.3. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.3.1.3.4. Declarações

9.3.1.3.4.1. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.

9.3.1.3.4.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

9.3.1.3.4.3. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

9.3.1.3.4.3.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de Julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

9.3.1.3.4.3.2. O Contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de Maio de 2005.

9.3.1.4. <u>Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira</u>

9.3.1.4.1. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

9.3.1.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

9.3.1.4.2.1. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Sendo:
AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

9.3.1.4.2.1.1. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
9.3.1.4.2.1.2. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
9.3.1.4.2.1.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
9.3.1.4.2.1.4. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
9.3.1.4.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais.
9.3.1.4.2.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
9.3.1.4.2.2.2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
9.3.1.4.2.2.3. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
9.3.1.4.2.2.4. Os documentos exigidos no item 9.3.1.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos.
9.3.1.4.2.2.5. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
9.3.1.4.2.3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
9.3.1.4.2.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.3.1.4.3. **Junto a Proposta de Preços:**
9.3.1.4.3.1. Apresentação da composição analítica do BDI de todos os percentuais utilizados e aplicados sobre os itens da planilha de orçamento, conforme Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que regulamenta a matéria:

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação é da ordem de R$ 60.876,82 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais, e oitenta e dois centavos) conforme detalhado em orçamento aditado junto ao Processo Adminstrativo nº 3328/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias colacionadas ao Processo Administrativo nº 3328/2026.

Marialva – PR, 22 de Junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.
Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para na integra compor as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.
O presente documento caracteriza-se pela primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Torna-se fundamental o Poder Executivo Municipal disponibilizar espaços públicos, os quais proporcionem ambientes de lazer aos seus municipes.
Para tanto, a construção de parque infantil, notadamente, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, desta municipalidade de Marialva – PR, aferirá aos moradores do referido distrito um espaço adequado, especialmente ao publico infantil, para desfrutar de seus períodos de lazer.
Dessa forma, a pretendida contratação viabilizará o cenário para a concretização da demanda exposta acima.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação pretendida é pontual, e terá atendimento por dotação orçamentária disposta junto ao Processo Administrativo nº 3328/2026.
Nota-se que, em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações, com a finalidade de pautar e racionalizar as contratações dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica junto ao Projeto Básico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota-se que, fora aferido através de levantamento de mercado inúmeras empresas, instaladas em âmbitos municipal e regional, com capacidade técnica suficiente para atender a pretendida contratação de forma eficaz.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo aferido para a presente de R$ 60.876,82 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais, e oitenta e dois centavos), conforme de orçamento aditado junto ao Processo Administrativo nº 3328/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pleiteada vista o pleno da demanda apresentada – construção de parque infantil, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, desta municipalidade de Marialva – PR – a qual atendida por empresa para tal finalidade, esta que responsabilizar-se-á pela execução integral conteúdo exigido, restando ao Ente o

usufruto do local em questão, devidamente, adequado para os objetivos propostos.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICABILIDADE DO BENEFICIO CONTIDO NO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pretendida contratação pretende-se o devido provimento de espaço público de lazer junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, município de Marialva – PR.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A pretendida contratação não possui aquisições correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais previstos para a pleiteada contratação, encontram-se devidamente expostos e minimizados junto ao Projeto Básico.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a contratação é primordial a adequação de espaço público, com a implementação de parque infantil junto ao Distrito de Sana Fé do Pirapó.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Projeto Básico e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 9- 3.328/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 30/06/2026 às 13:48:47

Boa tarde Ligia

Segue anexo minuta corrigida do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Edital_Conc_09_2026.doc

Proc. Administrativo 10- 3.328/2026

De: Ligia F. - PGM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 30/06/2026 às 15:58:50

Em anexo, parecer jurídico.

_

Ligia Aparecida Fernandes
advogada

Anexos:

concorrencia_09_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ligia Aparecida Fernandes	30/06/2026 15:59:26	1Doc	LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **53B0-1CDE-9918-F55B**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da fase preparatória e da minuta do edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, instaurada com a finalidade de contratação de empresa especializada para construção de parque infantil, com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, no Município de Marialva/PR.

Conforme consta da minuta editalícia e dos documentos instrutórios, a contratação será processada na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global, com valor máximo estimado de R$ 60.876,82.

O procedimento encontra-se instruído, entre outros documentos, com Documento de Formalização da Demanda, Projeto Básico/Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, documentos técnicos e demais peças relacionadas à execução do objeto.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a presente análise jurídica incide sobre os aspectos de legalidade formal do procedimento licitatório e da minuta do edital, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise jurídica não substitui a atuação dos setores técnicos quanto à definição do objeto, elaboração dos projetos, conferência de quantitativos, composição de custos, orçamento, cronograma físico-financeiro, memoriais, ARTs, especificações técnicas, normas de segurança dos equipamentos, acessibilidade, adequação do piso emborrachado e demais elementos próprios da área de engenharia, os quais devem estar devidamente conferidos pelos setores competentes.

É cediço que, por força do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas de regular procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta.

No caso em análise, considerando que o objeto envolve execução de obra/serviço de engenharia, com preparo de terreno, fundações, instalações elétricas, pavimentação, paisagismo, piso emborrachado e instalação de equipamentos recreativos em espaço público, mostra-se adequada, em tese, a adoção da modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta do edital prevê a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. Tal critério mostra-se juridicamente admitido quando a Administração dispõe de elementos suficientes para a definição do objeto, dos quantitativos e das condições de execução, cabendo à área técnica assegurar a consistência das peças de engenharia e dos documentos que compõem a contratação.

Verifica-se que o objeto foi descrito no Projeto Básico/Termo de Referência como construção de parque infantil com preparo do terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva/PR, com valor máximo estimado de R$ 60.876,82.

O Projeto Básico/Termo de Referência apresenta a descrição geral da contratação, a justificativa da necessidade administrativa, o valor máximo estimado, os requisitos da contratação, a matriz de riscos, as condições de execução, a gestão contratual, os critérios de medição e pagamento e demais elementos necessários à adequada compreensão do objeto licitado, em consonância com as exigências da fase preparatória previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

De modo geral, observa-se que o procedimento apresenta documentação apta à identificação do objeto, do valor estimado, da modalidade licitatória, do critério de julgamento e das condições gerais da disputa.

Quanto à participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observa-se que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº

123/2006, razão pela qual, em tese, mostra-se juridicamente admissível a adoção do tratamento diferenciado, desde que não haja prejuízo à competitividade, à vantajosidade da contratação ou à adequada execução do objeto.

Todavia, por se tratar de objeto que envolve execução de obra/serviço de engenharia, instalação de equipamentos em área pública e responsabilidade técnica, deverão ser observadas exigências de qualificação técnica compatíveis com a natureza da contratação, sem prejuízo da participação das empresas enquadradas no regime favorecido, desde que atendam integralmente às condições legais e editalícias.

Nesse sentido, eventual exigência de atestados, certidões de acervo técnico, registro profissional, indicação de responsável técnico ou documentos equivalentes deverá guardar pertinência com as características essenciais do objeto e limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante em executar adequadamente a contratação, observando-se a razoabilidade, a proporcionalidade e a competitividade do certame.

Quanto à qualificação econômico-financeira, as exigências devem limitar-se ao necessário para aferição da capacidade da licitante em assumir os compromissos decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A análise de índices contábeis, demonstrações financeiras, disponibilidade financeira e demais elementos de natureza contábil ou econômica deve ser realizada pelos setores competentes.

No que se refere ao orçamento, planilhas, composição de custos, cronograma físico-financeiro, projetos, memoriais, ARTs e demais elementos técnicos, registra-se que tais documentos constam dos autos e compõem a instrução da fase preparatória, cabendo aos setores responsáveis a conferência da sua compatibilidade com o objeto licitado, com os preços praticados no mercado e com as normas aplicáveis.

O memorial descritivo apresenta detalhamento dos serviços a serem executados, abrangendo serviços preliminares, movimento de terra, fundações, instalações elétricas, pavimentação e paisagismo, instalação dos equipamentos do playground e limpeza final, constando a indicação de profissional de engenharia responsável.

No tocante à execução, observa-se que o Projeto Básico/Termo de Referência prevê que a execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro. Também prevê recebimento provisório e definitivo, fiscalização contratual, critérios de qualidade, segurança e durabilidade do objeto, bem como possibilidade de recusa em caso de desconformidade com as exigências editalícias.

Quanto aos critérios de medição e pagamento, consta que os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas especificadas no cronograma físico-financeiro.

Da análise da minuta editalícia, verifica-se que foram contempladas regras relativas à participação dos licitantes, credenciamento, apresentação das propostas, fase de lances, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação, homologação, contratação, execução, fiscalização, sanções, impugnações, esclarecimentos e demais condições necessárias à regular condução do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se a existência de previsão relativa às obrigações das partes, sanções administrativas, fiscalização contratual, critérios de recebimento, pagamento e demais condições necessárias à formalização e execução do objeto.

Diante do conjunto documental analisado, não se verifica, sob o aspecto jurídico-formal, impedimento ao prosseguimento do procedimento licitatório.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, destinada à contratação de empresa especializada para construção de parque infantil no Distrito de Santa Fé do Pirapó, encontrando-se o processo, sob o aspecto jurídico-formal, em condições de ser submetido à autoridade competente, caso esta entenda conveniente e oportuno à Administração Pública, observadas as considerações constantes deste parecer.

É o parecer.

Lígia Aparecida Fernandes

OAB/PR 39.036

Proc. Administrativo 11- 3.328/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Luiz S.

Data: 30/06/2026 às 16:47:39

Boa tarde

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

–

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Proc. Administrativo 12- 3.328/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 02/07/2026 às 10:58:49

Bom dia Marcos.

Segue Termo de Referência retificado.

Atenciosmente,

_

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Projeto_Basico_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo Parpinelli	02/07/2026 11:00:39	1Doc	RONALDO PARPINELLI CPF 714.XXX.XXX-59
Nicolas Roberto Neckel	02/07/2026 14:30:25	1Doc	NICOLAS ROBERTO NECKEL CPF 085.XXX.XXX-60
Fernando Vinicius Moraes V...	02/07/2026 14:37:23	1Doc	FERNANDO VINICIUS MORAES VIANA CPF 085.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **740E-2773-FAFD-AB37**

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte
Processo Administrativo nº 3328/2026
Anexo nº 1860
Documento de Formalização da Demanda nº 3102

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva – PR, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, por Menor Preço Global nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	306071 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM PREPARO DO TERRENO, CALÇADA DE PAVER, POSTE DE ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PISO EMBORRACHADO E COLOCAÇÃO DE BALANÇO DUPLO, CARROSSEL, GANGORRA DUPLA E ESCORREGADOR.	UNIDADE	1	60.876,82	60.876,82

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade a demanda do cronograma físico-financeiro da obra, a partir da anuência da Contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sumariamente, a presente contratação justifica-se face a demanda por disponibilizar espaço de lazer, com a finalidade em atender o público, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, no município de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5. GESTÃO – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Licitação Deserta	Baixa	Analisar as exigências solicitadas para a contratação à luz da compatibilidade ao mercado. Dar ampla	Revisar o conteúdo exigido.	Unidade Requisitante

		publicidade ao procedimento licitatório.		
Gestão de Contrato				
Risco	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Ação de Contingência**	**Responsável**
Aumento de Custos para a execução da contratação.	Baixa	Prover a adequada precificação dos serviços a serem contratados.	Absorver os impactos financeiros.	Contratada.
Execução da contratação efetuada em desconformidade ao exigido.	Média	Efetuar comunicação com a Contratada, tendo por finalidade informar a devida forma da execução contratual.	Comunicar, tempestivamente, a Contratada acerca da regularização na execução da contratação. Dar início a processo administrativo para averiguação e apuração da responsabilidade. Aplicação de penalidades, após a devida apuração.	Fiscal de Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme preconizado junto a Lei nº 14.133/21:

6.1.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, quando solicitados;

6.1.3. A empresa Contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

6.1.4. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de19/01/2010.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca, desde que os produtos/materiais utilizados atendam, integralmente, as especificações técnicas contidas na descrição.

6.3. Subcontratação

6.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Será exigida garantia da execução contratual, na forma da Clausula Décima da Minuta de Contrato.

6.4.2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuado nos termos dos Artigos 96, 97, 98 e 59, § 5º das Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.1. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

6.4.2.1.1. Prejuizo advindo pelo não cumprimento do objeto do contrato.

6.4.2.1.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

6.4.2.1.3. Prejuizos diretos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

6.4.2.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela

Contratada.
6.4.2.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
6.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (Dois por cento).
6.4.4. O atraso superior a 25 (Vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
6.4.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
6.4.6. Será considerada extinta a garantia:
6.4.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e,
6.4.6.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
6.4.7. O Município de Marialva – PR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
6.4.7.1. Caso fortuito ou força maior.
6.4.7.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.
6.4.7.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante.
6.4.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidor da Contratante.
6.4.8. Caberá à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nesta seção, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
6.4.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à instituição garantidora, no prazo de 90 (Noventa) dias após o término do contrato.

6.5. Obrigações das Partes

6.5.1. Da Contratada

6.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
6.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento integral das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
6.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitandoa ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
6.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
6.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, a integra as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.
6.5.1.6. Executar o objeto nas devidas condições estabelecidas em contrato e nos seus atos, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
6.5.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e na proposta feita no procedimento licitatório;
6.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
6.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera aCONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
6.5.1.9. Arcar, integralmente, com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.5.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
6.5.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
6.5.1.12. Acatar, de forma integral, as orientações do Município – PR,emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.5.2. Da Contratante

6.5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantesneste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
6.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada,relacionados com o objeto pactuado;
6.5.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
6.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
6.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.6. Infrações e Sanções

6.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
6.6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
6.6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.6.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
6.6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6.6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6.6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.7.1.1. O descumprimento das disposições contidas neste Projeto Básico e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
5.7.1.1.1. advertência;
5.7.1.1.2. multa;
5.7.1.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
5.7.1.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
5.7.1.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
5.7.2. As sanções, em suas integras, previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
5.7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
5.7.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
5.7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
5.7.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.7.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
5.7.13. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
5.7.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.7.15. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5.7.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
5.8.2. -Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
5.8.3. -Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
5.8.4. M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
5.8.5. M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
5.8.6. M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
5.8.7. -Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
5.8.8. G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
5.8.9. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
5.8.10. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS	Grau de severidade					
ITEM	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2

1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Projeto Básico, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	**O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Projeto Básico e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.7. Condição e local de entrega

6.7.1. A execução do serviço será integral e deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

6.7.2. O recebimento provisório, quando concluída a obra, será realizado pelos fiscais de contrato e/ou

servidores técnicos indicados pela Unidade Requisitante.
6.7.2.1. O objetivo do recebimento provisório é garantir ao município de Marialva – PR a qualidade exigida no objeto.
6.7.2.2. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do objeto.
6.7.2.3. Os métodos da avaliação serão: a analise, medicões, testes de qualidade, a comparação física do objeto às exigências prevista no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Projeto Básico, mediante validade de autenticidade perante o instituto ou orgão competente.
6.7.2.4. Se durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o objeto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresentar algum defeito, o mesmo será recusado.
6.7.2.5. O objeto recusado deverá ser reparado no prazo indicado pela Unidade Requisitante, contados a partir da ciência da notificação apresentada pela Contratante à Contratada.
6.7.2.6. A não substituição no prazo indicado pela Unidade Requisitante resultará na aplicação imediata das multas previstas nas sanções previstas neste Projeto Básico.
6.7.3. Será caracterizado o recebimento definitivo quando os objetos estiverem em conformidade às exigências editalicias, contados a partir de 90 (Noventa) dias corridos do seu recebimento provisório.

6.8. Garantia

6.8.1. A garantia deve seguir o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor de Contratos:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918

7.3. Acompanhamento na Execução da Obra

7.3.1. O Município de Marialva – PR exercerá a fiscalização das obras e serviços através de equipe de fiscalização ou técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
7.3.2. Independentemente da equipe de fiscalização ou técnico designado para fiscalização das obras ou serviços, poderão ser contratados pelo Município de Marialva – PR técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
7.3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Marialva – PR, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7.3.4. É função da fiscalização:
7.3.4.1. Exigir o comprimento integral dos projetos, detalhes, especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de outros porventura aplicáveis.
7.3.4.2. Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

7.3.4.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.
7.3.4.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
7.3.4.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.
7.3.4.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
7.3.4.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.
7.3.4.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.
7.3.4.9. Relatar oportunamente ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
7.3.4.10. Dar ao superior hierárquico imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
7.3.4.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do superior hierárquico, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
7.3.4.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
7.3.4.13. Aplicar, de forma integral, as multas e demais penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato.
7.3.5. Com relação ao “Diário de Obras” competem à fiscalização:
7.3.5.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.
7.3.5.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma.
7.3.5.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da contratada no referido diário.
7.3.5.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.
7.3.5.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.
7.3.5.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos projetos, dos detalhes, das especificações e das normas técnicas da ABNT.
7.3.5.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
7.3.5.8. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas devidamente especificadas no cronograma físico financeiro anexo ao Processo Administrativo nº 3328/2026.
8.2. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cadastro Nacional de Obras (CNO), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, além dos demais documentos pertinentes.
8.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.
8.4. O objeto será recebecido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser

substituído/corrigido no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.8.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.8.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.8.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.8.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.8.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.8.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.8.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9. Forma de pagamento

8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.9.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
9.2. Em atendimento ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, EPP e ME.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir:
9.3.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
9.3.1.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa:
9.3.1.1.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
9.3.1.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
9.3.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.3.1.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
9.3.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
9.3.1.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9.3.1.1.3. Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.
9.3.1.1.4. Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.
9.3.1.2. Documentos relativos à **qualificação Regularidade, Fiscal, Social e Trabalhista**:
9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.1.2.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
9.3.1.2.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser aplicada, quando houver exigência legal especifica do município;
9.3.1.2.4. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.3.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante

a Justiça do Trabalho;

9.3.1.2.6. Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

Obsevação: Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.3.1.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica

9.3.1.3.1. Capacidade Técnica Operacional:

9.3.1.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

9.3.1.3.1.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

9.3.1.3.1.2. Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

9.3.1.3.1.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional para o Lote, que deverá ser demonstrada por meio da apresentação de no mínimo 01 (Uma) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência. Consideram-se de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços, sob pena de inabilitação em obra similar.

9.3.1.3.1.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

9.3.1.3.1.4. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.1.3.2. Capacidade Técnica Profissional:

9.3.1.3.2.1. declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

9.3.1.3.2.1.1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

9.3.1.3.2.2. a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

9.3.1.3.2.3. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

9.3.1.3.2.3.1. Carteira de Trabalho;

9.3.1.3.2.3.2. Certidão do CREA;

9.3.1.3.2.3.3. Certidão do CAU;

9.3.1.3.2.3.4. Contrato Social;

9.3.1.3.2.3.5. Contrato de prestação de serviços;

9.3.1.3.2.3.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

9.3.1.3.2.4. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do

responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

9.3.1.3.2.5. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

9.3.1.3.2.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma Proponente.

9.3.1.3.2.7. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

9.3.1.3.3. Da vistoria

9.3.1.3.3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

9.3.1.3.3.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone 44 3090-6473;

9.3.1.3.3.2.1. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município de Marialva – PR.

9.3.1.3.3.3. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.3.1.3.4. Declarações

9.3.1.3.4.1. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.

9.3.1.3.4.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

9.3.1.3.4.3. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

9.3.1.3.4.3.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de Julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

9.3.1.3.4.3.2. O Contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de Maio de 2005.

9.3.1.4. <u>Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira</u>

9.3.1.4.1. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

9.3.1.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

9.3.1.4.2.1. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Sendo:
AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

9.3.1.4.2.1.1. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
9.3.1.4.2.1.2. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
9.3.1.4.2.1.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
9.3.1.4.2.1.4. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
9.3.1.4.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais.
9.3.1.4.2.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
9.3.1.4.2.2.2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
9.3.1.4.2.2.3. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
9.3.1.4.2.2.4. Os documentos exigidos no item 9.3.1.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos.
9.3.1.4.2.2.5. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
9.3.1.4.2.3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
9.3.1.4.2.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.3.1.4.3. **Junto a Proposta de Preços:**
9.3.1.4.3.1. Apresentação da composição analítica do BDI de todos os percentuais utilizados e aplicados sobre os itens da planilha de orçamento, conforme Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que regulamenta a matéria:

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação é da ordem de R$ 60.876,82 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais, e oitenta e dois centavos) conforme detalhado em orçamento aditado junto ao Processo Adminstrativo nº 3328/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias colacionadas ao Processo Administrativo nº 3328/2026.

Marialva – PR, 22 de Junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.
Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para na integra compor as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.
O presente documento caracteriza-se pela primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Torna-se fundamental o Poder Executivo Municipal disponibilizar espaços públicos, os quais proporcionem ambientes de lazer aos seus municipes.
Para tanto, a construção de parque infantil, notadamente, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, desta municipalidade de Marialva – PR, aferirá aos moradores do referido distrito um espaço adequado, especialmente ao publico infantil, para desfrutar de seus períodos de lazer.
Dessa forma, a pretendida contratação viabilizará o cenário para a concretização da demanda exposta acima.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação pretendida é pontual, e terá atendimento por dotação orçamentária disposta junto ao Processo Administrativo nº 3328/2026.
Nota-se que, em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações, com a finalidade de pautar e racionalizar as contratações dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica junto ao Projeto Básico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota-se que, fora aferido através de levantamento de mercado inúmeras empresas, instaladas em âmbitos municipal e regional, com capacidade técnica suficiente para atender a pretendida contratação de forma eficaz.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo aferido para a presente de R$ 60.876,82 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais, e oitenta e dois centavos), conforme de orçamento aditado junto ao Processo Administrativo nº 3328/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pleiteada vista o pleno da demanda apresentada – construção de parque infantil, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, desta municipalidade de Marialva – PR – a qual atendida por empresa para tal finalidade, esta que responsabilizar-se-á pela execução integral conteúdo exigido, restando ao Ente o

usufruto do local em questão, devidamente, adequado para os objetivos propostos.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICABILIDADE DO BENEFICIO CONTIDO NO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pretendida contratação pretende-se o devido provimento de espaço público de lazer junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, município de Marialva – PR.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A pretendida contratação não possui aquisições correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais previstos para a pleiteada contratação, encontram-se devidamente expostos e minimizados junto ao Projeto Básico.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a contratação é primordial a adequação de espaço público, com a implementação de parque infantil junto ao Distrito de Sana Fé do Pirapó.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Projeto Básico e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 13- 3.328/2026

De: Diorginy F. - DEPCOM

Para: DECCON - Departamento de Contabilidade

Data: 03/07/2026 às 11:29:40

Proc. Administrativo 14- 3.328/2026

De: Diorginy F. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 03/07/2026 às 11:38:19

Prezados, bom dia.

A dotação da emenda impositiva da Vereadora Natália Simmer foi indicada, **DESDE O ANO PASSADO,** apenas para **aquisição de material permanente** (equipamento de playground), e não para obra, como já apontado pela Secretaria da Fazenda no Despacho 2.

Neste momento não é possível ajustá-la em dotação de obra , pois o remanejamento de emenda impositiva exige a comunicação de impedimento técnico dentro dos prazos do art. 111, § 8º, da Lei Orgânica, que já se esgotaram no exercício de 2026. Essa comunicação caberia à Secretaria demandante e não foi feita a tempo, e a Contabilidade não deu causa ao atraso.

Destaca-se, ademais, que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitação não pode ser deflagrada sem a devida disponibilidade orçamentária compatível com a natureza da despesa, sob pena de nulidade do certame.

Diante do exposto, encaminhe-se ao Departamento de Compras para estudar eventual ajuste quanto ao objeto e à descrição do item, de forma que a despesa possa ser empenhada como **material permanente,**a exemplo do que já ocorreu em aquisições de playground custeadas por emendas impositivas de vereadores em anos anteriores, respeitado o plano de contas do TCE-PR. Assim o projeto segue sem prejuízo à população de Santa Fé.

–

Atenciosamente,

Diorginy Gonçalves de Faria
Contador do Município - CRC-PR 078120-O/6

Proc. Administrativo 15- 3.328/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/07/2026 às 11:22:21

Bom dia Prezados,

Cabe notar que, não trata-se de atribuição deste Departamento de Compras interferir na composição técnica objeto a ser contratado, tampouco em promover a adequação do referido objeto em relação da dotação orçamentária disponível, onde o cenário em questão deverá ser avaliado entre a Unidade Requisitante, em conjunto, com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Em tempo, o Departamento de Compras encaminhou o processo licitatório a partir das características técnicas da contratação pretendida, não contrariando assim o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando apenas o conteúdo aditado, o qual, de forma evidente, denota que o mesmo configura-se como uma obra a ser efetuada, não possuindo parâmetros necessários para seu atendimento através de material permanente.

Sem mais, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

–

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 16- 3.328/2026

De: Diorginy F. - DECCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/07/2026 às 14:37:15

Informamos o recebimento do Ofício GAB nº 0005/2026-NSS, em anexo, no qual a Vereadora Nathalia Simmer Sevilha solicita a reclassificação da natureza de despesa da Emenda Impositiva nº 0005/2025, de 4.4.90.52 para 4.4.90.51 – Obras e Instalações, esclarecendo não se tratar de impedimento técnico, mas de aprimoramento da execução do objeto já aprovado.

Diante disso, esta Contabilidade dará andamento ao Projeto de Lei de abertura de crédito adicional para viabilizar a referida reclassificação. Frisa-se que, após a aprovação e sanção da lei, será possível informar a natureza de despesa correta e a respectiva dotação para o regular prosseguimento do processo licitatório.

–

Atenciosamente,

Diorginy Gonçalves de Faria
Contador do Município - CRC-PR 078120-O/6

Anexos:

Oficio_de_Gabinete_n_0005_2026_NSS_Solicitacao_de_reclassificacao_da_natureza_de_despesa_de_Emenda_Impositiva_assinado.pd

Câmara Municipal de Marialva
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000 / Marialva (PR)
www.camaramarialva.pr.gov.br

OFÍCIO - GAB Nº 0005/2026 - NSS

Marialva, 24 de julho de 2026

A Sua Excelência a Senhora
Flávia Cheroni da Silva Britta
Prefeita Municipal
Executivo Municipal
C/c: Secretaria Municipal da Fazenda

Assunto: Solicitação de reclassificação da natureza de despesa de Emenda Impositiva

A Vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autora da Emenda Impositiva de aquisição de playground destinada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, vem, por meio deste, solicitar a reclassificação da natureza de despesa vinculada à ação, atualmente classificada em 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, para 4.4.90.51 – Obras e Instalações, de modo que a execução possa ocorrer por empreitada global, contemplando a integralidade do objeto.

A população do Distrito de Santa Fé aguarda com expectativa a entrega de um espaço de lazer para suas crianças e famílias. Ao longo dessa análise, constatei que o valor destinado por esta emenda comporta não apenas a aquisição do equipamento, mas a execução de um espaço completo e de qualidade, com preparo adequado do terreno, calçada em piso intertravado (paver), iluminação, paisagismo e piso emborrachado de segurança.

Entendo que essa é uma oportunidade valiosa de, com o mesmo recurso já aprovado, entregar à comunidade um espaço público mais completo e estruturado, otimizando o investimento em benefício direto das famílias do distrito. É com esse espírito de valorizar ao máximo o recurso destinado que apresento a presente solicitação.

Esclareço que a presente solicitação não decorre de impedimento técnico à execução da emenda, mas da constatação de que o valor orçado comporta uma entrega mais completa e qualificada do objeto original, sem qualquer alteração do valor total da emenda impositiva e sem prejuízo à finalidade pública por mim indicada e já aprovada por esta Casa de Leis.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que sejam adotadas as medidas cabíveis para viabilizar a reclassificação da natureza de despesa de 4.4.90.52 para 4.4.90.51 – Obras e Instalações, de modo que o Distrito de Santa Fé receba, ainda neste exercício, um espaço de lazer verdadeiramente completo para sua população.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATHALIA SIMMER SEVILHA
Data: 24/07/2026 14:26:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathalia Simmer Sevilha
Vereadora

Proc. Administrativo 17- 3.328/2026

De: Diorginy F. - DECCON

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 03/09/2026 às 14:54:46

Considerando a publicação da Lei Ordinária nº 2.867/2026, que regularizou a natureza da despesa para o objeto em questão, segue anexa a referida Lei, passando a constar a seguinte dotação no Orçamento:
06.001.27.812.0107.8233.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 55.990,94.

Dessa forma, encaminha-se para prosseguimento do procedimento. Caso o valor final da contratação seja superior ao crédito atualmente disponível, deverá ser providenciada a suplementação necessária, observadas as autorizações legais e a existência de recursos para sua cobertura, previamente à formalização da despesa.

_

Atenciosamente,

Diorginy Gonçalves de Faria
Contador do Município - CRC-PR 078120-O/6

Anexos:

LEI_2867_DOE_28_08_2026_EMENDA_NATHALIA_PARQUINHO.pdf

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE MARIALVA:76282680000145
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: MARIALVA - PARANA
Assinado em 28/08/2026 18:04:17

PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente

Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
D.O.E.
EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026 **Edição: 1659** **Ano: 2026**

LEI ORDINÁRIA Nº 2867/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R$ 55.990,94 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026, conforme Lei Municipal nº 2834/2025, um crédito adicional especial no valor de até R$ 55.990,94 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
06.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
06.001.27.812.0107.8.233		EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA NATHALIA SIMMER SEVILHA	
814 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.990,94
		Total Suplementação:	55.990,94

Art. 2º O atendimento ao disposto no Artigo 1º desta Lei é proveniente da anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir discriminado:

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
06.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
06.001.27.812.0107.8.233		EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA NATHALIA SIMMER SEVILHA	
200 - 4.4.90.52.00.00	91000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.990,94
		Total Redução:	55.990,94

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/278D-1183-7F7D-BEE6 e informe o código 278D-1183-7F7D-BEE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 278D-1183-7F7D-BEE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA (CPF 017.XXX.XXX-54) em 28/08/2026 17:19:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/278D-1183-7F7D-BEE6

Proc. Administrativo 18- 3.328/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 08/09/2026 às 16:01:54

Boa tarde Ligia

Segue anexo minuta corrigida do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Edital_Conc_14_2026.doc

Proc. Administrativo 19- 3.328/2026

De: Ligia F. - PGM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 10/09/2026 às 10:08:37

Em anexo, parecr jurídico.

_

Ligia Aparecida Fernandes
advogada

Anexos:

CONCORRENCIA_14_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ligia Aparecida Fernandes	10/09/2026 10:08:55	1Doc	LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **71E6-2F34-4677-6AAC**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da fase preparatória e da minuta do edital da Concorrência Eletrônica nº 14/2026, Processo Administrativo nº 3328/2026, instaurada com a finalidade de contratação de empresa especializada para construção de parque infantil, com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, no Município de Marialva/PR.

Conforme consta da minuta editalícia e dos documentos instrutórios, a contratação será processada na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global.

O procedimento encontra-se instruído, entre outros documentos, com Documento de Formalização da Demanda, Projeto Básico/Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, documentos técnicos e demais peças relacionadas à execução do objeto.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a presente análise jurídica incide sobre os aspectos de legalidade formal do procedimento licitatório e da minuta do edital, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise jurídica não substitui a atuação dos setores técnicos quanto à definição do objeto, elaboração dos projetos, conferência de quantitativos, composição de custos, orçamento, cronograma físico-financeiro, memoriais, ARTs, especificações técnicas, normas de segurança dos equipamentos, acessibilidade, adequação do piso emborrachado e demais elementos próprios da área de engenharia, os quais devem estar devidamente conferidos pelos setores competentes.

É cediço que, por força do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas de regular procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta.

No caso em análise, considerando que o objeto envolve execução de obra/serviço de engenharia, com preparo de terreno, fundações, instalações elétricas, pavimentação, paisagismo, piso emborrachado e instalação de equipamentos recreativos em espaço público, mostra-se adequada, em tese, a adoção da modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta do edital prevê a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. Tal critério mostra-se juridicamente admitido quando a Administração dispõe de elementos suficientes para a definição do objeto, dos quantitativos e das condições de execução, cabendo à área técnica assegurar a consistência das peças de engenharia e dos documentos que compõem a contratação.

Verifica-se que o objeto foi descrito no Projeto Básico/Termo de Referência como construção de parque infantil com preparo do terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva/PR.

O Projeto Básico/Termo de Referência apresenta a descrição geral da contratação, a justificativa da necessidade administrativa, os requisitos da contratação, a matriz de riscos, as condições de execução, a gestão contratual, os critérios de medição e pagamento e demais elementos necessários à adequada compreensão do objeto licitado, em consonância com as exigências da fase preparatória previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

De modo geral, observa-se que o procedimento apresenta documentação apta à identificação do objeto, da modalidade licitatória, do critério de julgamento e das condições gerais da disputa.

Quanto à participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à aplicação do tratamento

diferenciado previsto para essas empresas, sem prejuízo da competitividade, da vantajosidade da contratação e da adequada execução do objeto.

Todavia, por se tratar de objeto que envolve execução de obra/serviço de engenharia, instalação de equipamentos em área pública e responsabilidade técnica, deverão ser observadas exigências de qualificação técnica compatíveis com a natureza da contratação, sem prejuízo da participação das empresas enquadradas no regime favorecido, desde que atendam integralmente às condições legais e editalícias.

Nesse sentido, eventual exigência de atestados, certidões de acervo técnico, registro profissional, indicação de responsável técnico ou documentos equivalentes deverá guardar pertinência com as características essenciais do objeto e limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante em executar adequadamente a contratação, observando-se a razoabilidade, a proporcionalidade e a competitividade do certame.

Quanto à qualificação econômico-financeira, as exigências devem limitar-se ao necessário para aferição da capacidade da licitante em assumir os compromissos decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A análise de índices contábeis, demonstrações financeiras, disponibilidade financeira e demais elementos de natureza contábil ou econômica deve ser realizada pelos setores competentes.

No que se refere ao orçamento, planilhas, composição de custos, cronograma físico-financeiro, projetos, memoriais, ARTs e demais elementos técnicos, registra-se que tais documentos compõem a instrução da fase preparatória, cabendo aos setores responsáveis a conferência da sua compatibilidade com o objeto licitado, com os preços praticados no mercado e com as normas aplicáveis.

O memorial descritivo apresenta detalhamento dos serviços a serem executados, abrangendo serviços preliminares, movimento de terra, fundações, instalações elétricas, pavimentação e paisagismo, instalação dos equipamentos do playground e limpeza final, constando a indicação de profissional de engenharia responsável.

No tocante à execução, observa-se que o Projeto Básico/Termo de Referência prevê que a execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, além de prever recebimento provisório e definitivo, fiscalização contratual e critérios relacionados à qualidade, segurança e durabilidade do objeto.

Da análise da minuta editalícia, verifica-se que foram contempladas regras relativas à participação dos licitantes, credenciamento, apresentação das propostas, fase de lances, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação, homologação, contratação, execução, fiscalização, sanções, impugnações, esclarecimentos e demais condições necessárias à regular condução do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se a existência de previsão relativa às obrigações das partes, sanções administrativas, fiscalização contratual, critérios de recebimento, pagamento e demais condições necessárias à formalização e execução do objeto.

Diante do conjunto documental analisado, não se verifica, sob o aspecto jurídico-formal, impedimento ao prosseguimento do procedimento licitatório.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 14/2026, destinada à contratação de empresa especializada para construção de parque infantil no Distrito de Santa Fé do Pirapó, encontrando-se o processo, sob o aspecto jurídico-formal, em condições de ser submetido à autoridade competente, caso esta entenda conveniente e oportuno à Administração Pública, observadas as considerações constantes deste parecer.

É o parecer.

Lígia Aparecida Fernandes

OAB/PR 39036

Proc. Administrativo 20- 3.328/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Luiz S.

Data: 10/09/2026 às 11:02:26

Bom dia

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

–

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Proc. Administrativo 21- 3.328/2026

De: Luiz S. - CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/09/2026 às 08:48:06

Bom dia!

Diante da aparência de regularidade formal e da ausência de indícios flagrantes de irregularidade, o Controle Interno não se opõe ao prosseguimento do processo. Ressalta-se, que a atuação preventiva e descentralizada dos responsáveis por cada etapa, aliada à obrigatoriedade da notificação de irregularidades pela equipe técnica, assegura a conformidade do processo sem sobrecarregar formalmente o controle interno, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

Att,

–

Luiz Guilherme Alves da Silva
Controladoria Geral

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Guilherme Alves da Si...	14/09/2026 08:48:23	1Doc	LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA CPF 082.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **213C-278F-EFB3-4239**

Proc. Administrativo 22- 3.328/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Flávia B.

Data: 14/09/2026 às 08:55:43

Bom dia.
Segue para análise e assinatura.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Autorizacao_Prefeita.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávia Cheroni da Silva Br...	14/09/2026 09:15:11	1Doc	FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA CPF 017.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FBEF-F199-8020-13D8**

Considerando as informações e pareceres jurídico e do controle interno contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº. 14/2026, que tem por objeto**:** Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva – PR, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Flávia Cheroni da Silva Brita
Prefeita Municipal

Proc. Administrativo 23- 3.328/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: SADM - Secretaria de Administração - A/C Thiago S.

Data: 14/09/2026 às 10:01:08

Bom dia
Segue edital para análises e assinatura.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Edital_Conc_14_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Yudi Sakata	14/09/2026 11:31:51	1Doc	THIAGO YUDI SAKATA CPF 048.XXX.XXX-42

Para verificar as assinaturas, acesse **https://marialva.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9F44-1239-F5D1-44E9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3328/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**3328/2026**		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	**14/2026**		
TIPO	**Menor Preço Global**		
MODO DE DISPUTA	**Aberto**		
DISPONÍVEL EM	**15/09/2026**		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 22/10/2026**	**HORA LIMITE**	**08:00**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**22/10/2026**	**HORÁRIO**	**08:30**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**www.bll.org.br** “**Acesso Identificado**”		

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva – PR.

DOCUMENTOS ANEXOS:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP
ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO 09 – MODELO DE ATESTADO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do

Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

4.3.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Concorrência.

4.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Agente de Contratação ou autoridade ligada à contratação.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O **cadastramento do licitante junto a BLL,** deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) MODELO CARTA PROPOSTA**,** Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.5 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante na Concorrência eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador na concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão Permanente de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16 Fica a critério da Comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, a Comissão poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor

5.26 **Iniciada a fase de HABILITAÇÃO:**

5.26.1 Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

5.26.2 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

5.26.3 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação.

5.26.4 O Agente de Contratação e equipe irão conferir a documentação do licitante vencedor. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguira para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que

atenda à primeira hipótese, o Agente de Contratação aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

6.6 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.

6.6.1 O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

6.7 Encerrada a etapa de lances, o **Agente de Contratação** convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.7.1 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail:**compras@marialva.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo ou por decisão da Comissão, ambas as opções devidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Comissão **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 Conforme Termo de Referência.

8. GARANTIA

8.1 Garantia da contratação:

8.1.1 Será exigida garantia da execução contratual, na forma da Clausula Décima da Minuta de Contrato.
8.1.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuado nos termos dos Artigos 96, 97, 98 e 59, § 5º das Lei nº 14.133/2021.
8.1.3 A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:
8.1.4 Prejuízo advindo pelo não cumprimento do objeto do contrato.
8.1.5 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.
8.1.6 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
8.1.7 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
8.1.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
8.1.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (Dois por cento).
8.1.10 O atraso superior a 25 (Vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
8.1.11 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
8.1.12 Será considerada extinta a garantia:
8.1.13 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e,
8.1.14 Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
8.1.15 O Município de Marialva – PR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
8.1.16 Caso fortuito ou força maior.
8.1.17 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.
8.1.18 Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante.
8.1.19 Atos ilícitos dolosos praticados por servidor da Contratante.
8.1.20 Caberá à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nesta seção, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
8.1.21 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à instituição garantidora, no prazo de 90 (Noventa) dias após o término do contrato.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço Global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o **Agente de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7 Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.11 Estudos setoriais;

10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.13 Serão também desclassificadas as propostas:

10.13.1Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.17 A Comissão anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1 As impugnações pedidos de esclarecimentos e os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: **www.bll.org.br.**

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 **Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão terá até 03 (três) dias úteis para:**

12.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

12.8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10 Não havendo recurso, a Comissão encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **Infrações e Sanções**
- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 6.6.2.
- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

131.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;

13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

131.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.1.18Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez

3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.
13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
13.3.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas devidamente especificadas no cronograma físico financeiro anexo ao Processo Administrativo nº 3328/2026.
14.2 O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cadastro Nacional de Obras (CNO),

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, além dos demais documentos pertinentes.

14.3 O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.

14.4 O objeto será recebecido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

14.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.8 Liquidação

14.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.8.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.8.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.8.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.8.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.8.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.8.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.8.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.9 Forma de pagamento

14.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo Contratado.
14.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.9.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2026, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16.1 As obrigações decorrentes desta **Concorrência**, conforme Termo de Referência (Anexo 01)**,** consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.
16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.2 É facultado a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.
17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.
17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 04 de setembro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Em arquivo anexo)

ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3328/2026

1. **Exigências de habilitação**
1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir:
1.1.1. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**
1.1.2. Comprovação de existência jurídica da pessoa:
1.1.3. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.
1.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
1.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.
1.1.8. Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

1.2. **Documentos relativos à qualificação Regularidade, Fiscal, Social e Trabalhista:**
1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.3. Certidões de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
1.2.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser aplicada, quando houver exigência legal especifica do município;
1.2.5. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
1.2.7. Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.
Observação: Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.3. **Documentos relativos à Qualificação Técnica**
1.3.1. Capacidade Técnica Operacional: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
1.3.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
1.3.3. Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:
1.3.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional para o Lote, que deverá ser demonstrada por meio da apresentação de no mínimo 01 (Uma) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência. Consideram-se de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços, sob pena de inabilitação em obra similar.

1.3.4.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
1.3.5. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
1.3.6. Capacidade Técnica Profissional: declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
13.7. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
1.3.8. a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
1.3.9. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
1.3.9.1. Carteira de Trabalho;
1.3.9.2. Certidão do CREA; Certidão do CAU;
1.3.9.3. Contrato Social;
1.3.9.4. Contrato de prestação de serviços;
1.3.9.5Contrato de Trabalho registrado na DRT;
1.3.10 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;
1.3.11. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
1.3.12. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma Proponente.
1.3.13. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.
1.3.14. Da vistoria
1.3.14.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
1.3.14.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone 44 3090-6473;
1.3.14.3. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município de Marialva – PR.
1.3.14.4. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
1.3.15. **Declarações**
1.3.15.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.
1.3.15.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais".
1.3.15.3. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
1.3.15.4. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de Julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
1.3.15.5. O Contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de Maio de 2005.

1.4. **Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

1.4.1. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

1.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

1.4.2.1. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

1.4.2.2 Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

1.4.2.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

1.4.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.4.2.5. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4.2.6. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais.

1.4.2.7. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir
acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

1.4.2.8. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.4.2.9. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

1.4.2.10. Os documentos exigidos no item 1.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos.

1.4.2.11. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

1.4.2.12. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

1.4.2.13. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

1.5 **Junto a Proposta de Preços:**
1.5.1 Apresentação da composição analítica do BDI de todos os percentuais utilizados e aplicados sobre os itens da planilha de orçamento, conforme Acórdão nº. 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que regulamenta a matéria:

2 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

3 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

4. Iniciada a fase de HABILITAÇÃO:

4.1 Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

4.2 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

4.3 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº _____/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
1	xx	xx	xx	R$	xx	xx
Valor Total						

Informar Valor total por extenso R$...()

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade e valor unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Concorrências Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II - Apresentar lance de preço;
III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
VI - Apresentar e retirar documentos;
VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.

7) Declaramos para os devidos fins que, encontramo-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21.

10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º_____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 06

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 07

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, FIRMADO NA SEDE DO ----, QUE ENTRE SI FAZEM O ---- E A EMPRESA "VENCEDORA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026", PARA A ----, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Flávia Cheroni da Silva Brita, e de outro lado a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»., pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026, processo nº XXX/2026, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1 O objeto da presente licitação é a «OBJETO», nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:
«Itens_Contrato»

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, através do regime de Contratação Global, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A execução deste referido objeto será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de contratação global, nos termos do Art. 6º e Art. 46º ambos da Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DARECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 O valor da contratação é **R$ «VALOR_CONTRATADO»**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apuraro caso concreto.

3.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.
3.3.4 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãosde controle.
3.3.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento de toda documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO
4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização do engenheiro responsável pela fiscalização do contrato.
4.2 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.
4.2.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
4.3. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:
a) Nome e CNPJ da empresa contratada;
b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
c) Número do contrato.
4.4. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.
4.5. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas devidamente especificadas no cronograma físico financeiro anexo ao **Processo Administrativo nº /2026.**
5.2. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cadastro Nacional de Obras (CNO), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, além dos demais documentos pertinentes.
5.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.
5.4. O objeto será recebecido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.8 Liquidação
5.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

5.8.2 A Contratante fara as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

5.8.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

5.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.8.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.8.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

5.8.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

5.8.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.8.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 Forma de pagamento

5.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Condição e local de entrega**

6.1.1 A execução do serviço será integral e deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

6.1.2 O recebimento provisório, quando concluída a obra, será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados pela Unidade Requisitante.

6.1.3 O objetivo do recebimento provisório é garantir ao município de Marialva – PR a qualidade exigida no objeto.

6.1.4 Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do objeto.

6.1.5 Os métodos da avaliação serão: a analise, medições, testes de qualidade, a comparação física do objeto às exigências prevista no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no 6.1.6 Projeto Básico, mediante validade de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.
6.1.7 Se durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o objeto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresentar algum defeito, o mesmo será recusado.
6.1.8 O objeto recusado deverá ser reparado no prazo indicado pela Unidade Requisitante, contados a partir da ciência da notificação apresentada pela Contratante à Contratada.
6.1.9 A não substituição no prazo indicado pela Unidade Requisitante resultará na aplicação imediata das multas previstas nas sanções previstas neste Projeto Básico.
6.1.10 Será caracterizado o recebimento definitivo quando os objetos estiverem em conformidade às exigências editalícias, contados a partir de 90 (Noventa) dias corridos do seu recebimento provisório.
6.2 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3 São indicados para fiscalização:

- Gestor de Contratos:

Nome Completo	**Cargo/Função**	**Matrícula**
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	**Cargo/Função**	**Matrícula**
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	**Cargo/Função**	**Matrícula**
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.4 Acompanhamento na Execução da Obra
7.4.1 O Município de Marialva – PR exercerá a fiscalização das obras e serviços através de equipe de fiscalização ou técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
Independentemente da equipe de fiscalização ou técnico designado para fiscalização das obras ou serviços, poderão ser contratados pelo Município de Marialva – PR técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Marialva – PR, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
É função da fiscalização:
Exigir o comprimento integral dos projetos, detalhes, especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de outros porventura aplicáveis.
Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.
Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.
Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.
Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.
Relatar oportunamente ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
Dar ao superior hierárquico imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do superior hierárquico, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
Aplicar, de forma integral, as multas e demais penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato.
Com relação ao "Diário de Obras" competem à fiscalização:
Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.
Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma.
Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da contratada no referido diário.
Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.
Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.
Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos projetos, dos detalhes, das especificações e das normas técnicas da ABNT.
Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de contrato.
8.2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade a demanda do cronograma físico-financeiro da obra, a partir da anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA
9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2026 e anos subsequentes à vigência deste contrato, na classificação abaixo:
9.1.1 A nº xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
10.1 A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a partir do recebimento de sua via de contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (Cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
10.2 Em conformidade ao Artigo nº 97, da Lei nº 14.133/2021, o recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:
10.2.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10.2.1.2 Seguro-garantia.
10.2.1.2.1 O Edital fixa prazo de 01 (Um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo Contratado quando optar pela modalidade Seguro Garantia, como previsto no inciso II do § 1º, do Artigo nº 96, da Lei 14.133/2021.
10.2.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada à operar no País pelo Banco Central do Brasil;
10.2.1.3.1 Se a opção recair em fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).
10.2.1.4 A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:
10.2.1.4.1 Prejuízo advindo pelo não cumprimento do objeto do contrato.
10.2.1.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.
10.2.1.4.3 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
10.2.1.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
10.2.1.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
10.2.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (Dois por cento).
10.2.3 O atraso superior a 25 (Vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
10.2.4 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
10.2.5 Será considerada extinta a garantia:

10.2.5.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e,
10.2.5.2 Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
10.2.6 O Município de Marialva – PR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
10.2.6.1 Caso fortuito ou força maior.
10.2.6.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.
10.2.6.3 Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante.
10.2.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidor da Contratante.
10.2.7 Caberá à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nesta seção, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
10.2.8 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à instituição garantidora, no prazo de 90 (Noventa) dias após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
11. Compete à CONTRATADA:
11.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.
11.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.
11.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obrasão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
11.4. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por suaconta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.
11.5. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).
11.6. Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
11.7. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.
11.8. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
11.8.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
11.8.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidadepor seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
11.9. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
11.10. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; oequipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.
11.11. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.
11.12. Desmanchar e refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.
11.13. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.
11.13.1. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização

dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.
11.13.2. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observandoo Termo de Referência e Projeto Básico.
11.14. É vedado à CONTRATADA:
11.14.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;
11.14.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
11.14.3 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
11.14.4 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento integral das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
11.14.5 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
11.14.6 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
11.14.7 Manter durante a execução do contrato, a integra as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.14.8 Executar o objeto nas devidas condições estabelecidas em contrato e nos seus atos, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
11.14.8.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e na proposta feita no procedimento licitatório;
11.14.9 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
11.14.10 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.14.11 Arcar, integralmente, com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
11.14.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
11.14.13 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
11.14.14 Acatar, de forma integral, as orientações do Município – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
11.15. Compete à CONTRATANTE:
11.15.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termosajustados neste contrato;
11.15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o(s) servidor(es) responsável(is);
11.15.3.Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;
11.15.4.Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesseocorrido.
11.15.5 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
11.15.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
11.15.7Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
11.15.8 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos

necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.
12.2. Neste item são apresentados os critérios, indicadores, ferramentas e procedimentos padronizados a serem adotados pela Contratada, obrigatoriamente no planejamento, monitoramento e controle da obra.
12.3. Os profissionais envolvidos nas tarefas de planejamento, monitoramento e controle da obra deverão possuir domínio no software de gerenciamento de projetos e ter conhecimento e experiência em técnicas de gerenciamento de projetos, bem como no objeto licitado.
12.3.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.
12.3.2. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal da CONTRATANTE e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.
13.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do CONTRATANTE e pela autoridade municipal competente quando for o caso.
13.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitantecontratado:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 13.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.3.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 13.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado oucelebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.
13.3.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.3.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I ao XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.4. Será aplicada multa por inexecução do objeto do contrato, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:
13.4.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da CONTRATANTE; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.
13.4.2. Nos demais casos não previstos na cláusula 13.4.1., fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
13.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total

reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;
c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato ena Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.4.4. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

13.4.5. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular observado o que segue:
a) Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.
b) O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, peloprazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratadoque:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

13.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

13.7. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos137º a 139º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

14.4. Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pelaCONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

14.5. A extinção contratual, em favor do CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 137º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações.

14.6. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137º, §2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e ulteriores alterações.

14.7. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nostermos do Art. 165º da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e inciso XXXIV do Art. 5º daConstituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos Artigos 157º e 158º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a contar da ciênciado Contratado da decisão, nos casos de:

15.3. A comunicação e o procedimento na aplicação da penalidade observarão o disposto contido neste contrato.

15.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5. A aplicação das penalidades será decidida pela CONTRATANTE sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal Planejamento, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do Art. 117ºda Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que deverá atestar a realização de seu objeto,sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. A CONTRATANTE designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstasno Art. 140º, §2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 618º, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marialva-Pr para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, paraque produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Yudi Sakata
CPF : 048.169.759-42

Nome: Daiane Rebeca de Aquino
CPF : 071.344.749-41

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência Nº 14/2026** – P.M.M.

Conforme o disposto no Edital em Epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, _____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome, RG nº a ass. do responsável legal)

ANEXO 09

ATESTADO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de **Concorrência Nº 14/2026** – P.M.M

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, **"abre mão" da visita técnica**, abdicando de sua realização, por condição facultativa e não-obrigatória, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, bem como, não se utilizar de qualquer questionamento ou alegação posterior, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Local e Data

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico*)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3328/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas e Habilitação: até 22 de outubro de 2026 às 08:00 hs
Abertura da Sessão: 22 de outubro de 2026 às 08:30 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 24- 3.328/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DIO - Departamento de Publicação Oficial - A/C Mateus S.

Data: 14/09/2026 às 13:06:25

Segue para publicação.

_

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3328/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço Global.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 22 de outubro de 2026 às 08:00 hs

Abertura da Sessão: 22 de outubro de 2026 às 08:30 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: THIAGO YUDI SAKATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9F44-1239-F5D1-44E9 e informe o código 9F44-1239-F5D1-44E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F44-1239-F5D1-44E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 14/09/2026 11:31:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9F44-1239-F5D1-44E9

Proc. Administrativo (Nota interna 15/09/2026 09:12) 3.328/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2026 às 09:12:17

Segue publicações e portaria.

–

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:

BEMPR.pdf
DIOE.pdf
DOE.pdf
DOU.pdf
Portaria_n_164_26_Agente_de_contratacao.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026.

Objeto: Aquisição de peças para reposição referente à manutenção em veículos (Leves), que compõem a frota da municipalidade de Marialva – PR, pelo Maior Percentual de Desconto (%) por Item sobre a Tabela Audatex. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 29 de setembro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 29 de setembro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 09 de setembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO R.P N.º 96/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS.
ABERTURA: 30/09/2026 às 08:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras 62/2026
AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - FETRACONSPAR
Rua Francisco Torres, nº 427 – Curitiba – PR - Tel. (41) 3264-4211
Página na Internet: www.fetraconspar.org.br / E-mail: fetraconspar@fetraconspar.org.br

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – FETRACONSPAR -** CNPJ 76.703.347/0001-62, o **SINOFEL DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA** CNPJ: 81.131.112/0001-83**;** o STICM DE **ARAPONGAS;** CNPJ: 77.540.839/0001-47; o STIC CIVIL DE **FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 75.560.821/0001-81; o SINTRIVEL DE **CASCAVEL E REGIÃO** CNPJ: 78.674.090/0001-93; o STICM DE **CIANORTE** CNPJ: 77.941.284/0001-45**;** o STICM DE **GUARAPUAVA** CNPJ: 75.643.619/0001-13**;** o STICM DE **IRATI** CNPJ: 03.749.691/0001-19**;** o SOE DE **MARINGÁ** CNPJ: 80.289.754/0001-42**;** o STICM DE **MEDIANEIRA** CNPJ: 77.817.336/0001-76**;** o STICM DE **PARANAVAÍ;** CNPJ: 77.188.571/0001-26; o STICM DE **PARANAGUÁ** CNPJ: 78.179.009/0001-07**;** o STICM DE **PATO BRANCO** CNPJ: 80.872.153/0001-68; o STIC CIVIL DE **PONTA GROSSA** CNPJ: 77.025.575/0001-93**;** o STICM DE **TELÊMACO BORBA** CNPJ: 03.653.187/0001-10**;** o STICM DE **TOLEDO** CNPJ: 78.684.560/0001-08; o STICM DE **UMUARAMA** CNPJ: 76.724.780/0001-84; o STICM DE **UNIÃO DA VITÓRIA** CNPJ: 81.646.564/0001-06, STICM DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ: 95.587.721/0001-56 e o SITRACOCIFOZ DE **FOZ DO IGUAÇU** CNPJ: 77.813.764/0001-20, signatários da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, da categoria de **Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias**, **COMUNICAM** a todos os trabalhadores abrangidos pela referida CCT, de acordo com o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Nº 110/10 (PP nº 1052/09-0), que o Instrumento Normativo foi concluído, estando aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital**,** no horário de atendimento de cada entidade, para os trabalhadores não associados ao sindicato, proceder a oposição ao desconto da contribuição negocial, através de carta firmada de próprio punho, individualmente junto ao Sindicato representativo da categoria em sua base territorial, cujo endereço poderá ser obtido no site da Fetraconspar, no seguinte link: http://www.fetraconspar.org.br/filiados.htm. Com relação aos Sindicatos STICM DE **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** CNPJ: 77.804.961/0001-83 e o STICM DE **LONDRINA** CNPJ: 78.635.885/0001-92, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos da ACP 00522-2010-668-09-00-6 e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 04/09 (PP nº 287 e 288/2008), respectivamente, o prazo acima mencionado será de 30 (trinta) dias, nas mesmas condições acima. Ficam ressalvadas as condições específicas estipuladas na Convenção. Curitiba, 14 de setembro de 2026. REINALDIM BARBOZA PEREIRA – Presidente da Fetraconspar / JOSÉ CAETANO FERREIRA – Presidente do Sinofel / CARLOS ROBERTO DA CUNHA – Presidente do Sticm de Arapongas / JAIR FRANCISCO DE VARGAS – Presidente do Stic Civil de Francisco Beltrão / ROBERTO LEAL AMERICANO – Presidente do Sintrivel Cascavel / PAULO JOSÉ DE SOUZA – Presidente Sticm de Cianorte / SIRLEI CÉSAR DE OLIVEIRA – Presidente do Sticm de Guarapuava / MARCOS ALEXANDRE BATISTA – Presidente do Sticm de Irati / JORGE PEDRO DA CRUZ SANTOS – Presidente do Soe de Maringá / DIONE RIBAS DOS SANTOS – Presidente do Sticm de Medianeira / REINALDIM BARBOZA PEREIRA – Presidente do Sticm de Paranavaí / EDEMILSON JOÃO GONÇALVES – Presidente do Sticm de Paranaguá / LEANDRO DE FREITAS – Presidente do Sticm de Pato Branco / RICHARD FABIANO DIAS – Presidente do Stic Civil de Ponta Grossa / CELSO DOMINGUES LOPES – Presidente do Sticm de Telêmaco Borba / ADEMIR FOGAÇA – Presidente do Sticm de Toledo / MARCOS ANTONIO BERALDO – Presidente do Sticm de Umuarama / JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS – Presidente do Sticm de União da Vitória / ANTONIO BARROS FRANÇA – Presidente do Sitracocifoz de Foz do Iguaçu / LOTÁRIO CLAAS – Presidente do Sticm de Marechal Cândido Rondon / CLAUDIR DOS SANTOS – Presidente do Sticm de Quedas do Iguaçu / DENILSON PESTANA DA COSTA – Presidente do Sticm de Londrina.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO CLEBER AUGUSTO SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERa todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos sob nº. 0023346-58.2020.8.16.0001, de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente ATHAYDE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, e executado CLEBER AUGUSTO SILVA, nos termos do cumprimento da sentença fica o executado CLEBER AUGUSTO SILVA (RG: 37069000 SSP/PR e CPF/CNPJ: 510.734.989- 72) INTIMADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 212.215,55 (duzentos e doze mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até março/2026, acrescidos de eventuais custas, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, nos termos do art. 523, §1º, do CPC, ficando advertido de que, no caso de pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante (artigo 523, §2º, do Código de Processo Civil).Decorrido o prazo sem o pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação, art. 525 do NCPC. Tudo conforme determinado no r. despacho de mov. 329.1 a seguir transcrito: "[...]3. Intime-se o executado, por edital, acerca da decisão de mov. 319.1. Expeça-se o necessário. [...]". Curitiba, 01 de julho de 2026. (a) Juliana Olandoski Barboza - Juíza de Direito Substituta".E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme 1142, 2º andar, nesta Capital. Curitiba/PR, aos 28 de Agosto de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta

CATARATAS DO IGUAÇU S/A
CNPJ 03.119.648/0001-70 / NIRE 413.0001700-0
Ata da Septuagésima Nona Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/08/2026

1.REALIZAÇÃO: Dia 31/08/2026, às 10h. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada, pelo comparecimento de 100% das acionistas. **3. MESA:** Presidente: Sr. Alberto Cattalini e Secretário: Sr. David Soifer. **4. DELIBERAÇÕES:** Deliberaram aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: **4.1.** O aumento do capital social no valor de R$ 50.000.000,00, passando o capital social dos atuais R$166.084.204,65 para R$ 216.084.204,65, sem elevação do número de ações, subscrito e integralizado, proporcionalmente pelas acionistas, nos termos dos boletins de subscrição. **4.2.** O *caput* do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º.*** *O capital social da Companhia é de R$ 216.084.204,65 (duzentos e dezesseis milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 32.921.378 (trinta e dois milhões, novecentas e vinte e uma mil, trezentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*" **4.3.** Autorizar a administração a praticar todos os atos para a formalização e efetivação das deliberações aprovadas. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR sob nº 20265050057, em 11/09/2026.

CATARATAS DO IGUAÇU S/A
CNPJ 03.119.648/0001-70 / NIRE 413.0001700-0
Ata da Centésima Nonagésima Sétima Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/08/2026

1. REALIZAÇÃO: Dia 21/08/2026, às 9h. **2. QUÓRUM:** Conselheiros presentes na sua totalidade, na forma do Estatuto Social. **3. CONVOCAÇÃO:** Via e-mail, com ciência de todos. **4. MESA:** Presidente: Sr. David Soifer; Secretário: Sr. Alberto Cattalini. **5. DELIBERAÇÕES: 5.1.** A proposta de aumento de capital social com emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas mediante a contribuição de ações de emissão da SOUL PARQUES S/A foi apresentada pela Diretoria e o exame inclui o laudo de avaliação dos bens da Soul Parques. Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a proposta de aumento de capital social no valor de R$ 7.643.613,10, passando o capital social de R$158.440.591,55 para R$ 166.084.204,65, mediante a emissão de 214.578 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 35,621613 por ação, a serem integralizadas pelas acionistas, mediante a contribuição de ações representativas do capital social da Soul Parques. **5.2.** Aprovar, por unanimidade, o encaminhamento da proposta do item acima à Assembleia Geral. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR sob nº 20264863194, em 28/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3328/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 22 de outubro de 2026 até às 08h00min. Abertura das Propostas dia 22 de outubro de 2026 às 08h30min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 04 de setembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026.
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Objeto: Aquisição de utensílios culinários e ingredientes alimentícios específicos, destinados à execução das atividades práticas do Curso de Culinária, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 28 de setembro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 28 de setembro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 04 de setembro.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal



CATARATAS DO IGUAÇU S/A
CNPJ 03.119.648/0001-70 / NIRE 413.0001700-0
Ata da Centésima Nonagésima Nona Reunião do Conselho de Administração realizada em 31/08/2026

1.REALIZAÇÃO: Dia 31/08/2026, às 9h. **2. QUÓRUM:** Conselheiros presentes na sua totalidade, na forma do Estatuto Social. **3. CONVOCAÇÃO:** Via e-mail, com ciência de todos. **4. MESA**: Presidente: Sr. David Soifer; Secretário: Sr. Alberto Cattalini, com observância ao artigo 21 do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado por unanimidade: **5.1.** A proposta de aumento de capital social, sem emissão de novas ações, no valor de R$50.000.000,00, passando o capital social dos atuais R$166.084.204,65 para R$ 216.084.204,65, sem elevação do número de ações, mantendo-se as atuais 32.921.378 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.2.** O encaminhamento da proposta descrita do item acima à Assembleia Geral. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR sob nº 20265045622, em 11/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Objeto: Aquisição e instalação de cortina e persiana, menor preço por lote, através do sistema registro de preço, licitação para Ampla Disputa e MEI/ME/EPP com prioridade de contratação local ou regional.
Data: 29 de setembro de 2026 / Horário: 09h00min.
Plataforma ComprasNet
http://www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 987915 - N.º 38/2026.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1
Telêmaco Borba, 14 de setembro de 2026.
Matilde Maria Bittencourt. - Pregoeira



CATARATAS DO IGUAÇU S/A
CNPJ 03.119.648/0001-70 / NIRE 413.0001700-0
Ata da Septuagésima Oitava Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/08/2026

1. REALIZAÇÃO: Dia 21/08/2026, às 10h. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS**: Dispensada pelo comparecimento de 100% das acionistas. **3. MESA**: Presidente: Sr. David Soifer e Secretário: Sr. Alberto Cattalini. **4. DELIBERAÇÕES:** Deliberaram por unanimidade e sem ressalvas: **4.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 7.643.613,10, passando o capital social dos atuais R$ 158.440.591,55 para R$ 166.084.204,65, mediante a emissão de 214.578 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, fixando-se o preço de emissão em R$ 35,621613 por ação, conforme proposta da Diretoria. O capital social passa a ser dividido em 32.921.378 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Referido aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado nos termos dos boletins de subscrição e do Laudo de Avaliação aprovado abaixo, por **(i) DINES**, mediante a contribuição de 9.567.308 ações representativas do capital social da Soul Parques S/A (CNPJ nº 27.677.711/0001-51); **(ii) SOIFER**, mediante a contribuição de 9.567.308 ações representativas do capital social da Soul Parques; e **(iii) TH**, mediante a contribuição de 2.209.851 ações representativas do capital social da Soul Parques (ações designadas em conjunto como "Bens Contribuídos"). **4.2.** Ratificar a nomeação e contratação dos 3 peritos: **(i)** Tatiane da Silva Martins, contadora inscrita no CRC/RJ nº 115.967/O-0; **(ii)** Bruno Alves da Cruz, contador inscrito no CRC/RJ nº 132.278/O-9; e **(iii)** Carlos Henrique Alves Vieira, contador inscrito no CRC/RJ nº 087.471/O-7, para a avaliação dos Bens Contribuídos. **4.3.** Aprovar o laudo de avaliação dos Bens Contribuídos apresentado pelos Peritos Contábeis acima ratificados, aceitando os critérios de avaliação e os valores neles constantes para os efeitos da contribuição aprovada. **4.4.** Aprovar a alteração do *caput* do artigo 5° do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5°***. *O capital social da Companhia é de R$ 166.084.204,65 (cento e sessenta e seis milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 32.921.378 (trinta e dois milhões, novecentas e vinte e uma mil, trezentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado.*" **4.5.** Autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos à formalização das deliberações aprovadas. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR sob nº 20264868846, em 28/08/2026.

Este documento foi assinado digitalmente por Editora Bem Parana Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9590-DEBA-D3D4-C4B7.

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026
EDITAL Nº 259/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.968/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÒNIBUS NA CIDADE DE IVAIPORÃ.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2026 às 10h00min (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DA DISPUTA: Aberto e Fechado.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
PLATAFORMA: COMPRAS.GOV.BR - https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
UASG: 987623
CONTRATAÇÃO: 987623-13 /2026

Ivaiporã, 14 de setembro de 2026.

Luiz Carlos Gil
Prefeito

Protocolo 124394/2026

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Esportes.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 29/09/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Protocolo 124356/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de coffee break e locação de auditório, destinados à realização de eventos promovidos pelo município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 01/10/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Protocolo 124360/2026

Marialva

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
##TEX Objeto: Aquisição de utensílios culinários e ingredientes alimentícios específicos, destinados à execução das atividades práticas do Curso de Culinária, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 28 de setembro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 28 de setembro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
##DAT Marialva-Pr, 04 de setembro de 2026.
##ASS FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
##CAR Prefeita Municipal

Protocolo 123529/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026. Objeto: Aquisição de peças para reposição referente à manutenção em veículos (Leves), que compõem a frota da municipalidade de Marialva - PR, pelo Maior Percentual de Desconto (%) por Item sobre a Tabela Audatex. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 29 de setembro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 29 de setembro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 09 de setembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

Protocolo 123532/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3328/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva - PR, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 22 de outubro de 2026 até às 08h00min. Abertura das Propostas dia 22 de outubro de 2026 às 08h30min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 04 de setembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

Protocolo 124007/2026

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
TERMO ADITIVO Nº 001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marília, nº 1920, em Mariluz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº *.070.035-* SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº ***.330.519-**, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1.670 - Parque Industrial III, Umuarama/PR, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98402-9882, representada por Cleber Ruiz Martinez, portador da cédula de identidade R.G. nº *.925.696-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.110.919-**, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Aratimbó, em Umuarama/PR, denominada CONTRATADA.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas

disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as

cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais passam a totalizar R$905.249,30 (novecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), em virtude de uma supressão no ordem de de R$ 23.900,70 (vinte e três mil, novecentos reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Cláusula Segunda. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

Mariluz, 09 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARILUZ
Contratante

R C M INFRAESTRUTURA E
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Protocolo 123773/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
EDIÇÃO 12216 | DATA 15/09/2026

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE MARIALVA:76282680000145
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: MARIALVA - PARANA
Assinado em 14/09/2026 17:06:04

PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente

Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
D.O.E.
EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 **Edição: 1670** **Ano: 2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3328/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas e Habilitação: até 22 de outubro de 2026 às 08:00 hs
Abertura da Sessão: 22 de outubro de 2026 às 08:30 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: THIAGO YUDI SAKATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9F44-1239-F5D1-44E9 e informe o código 9F44-1239-F5D1-44E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F44-1239-F5D1-44E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 14/09/2026 11:31:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/9F44-1239-F5D1-44E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3328/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Parque Infantil com preparo de terreno, calçada de paver, poste de iluminação, paisagismo, piso emborrachado, e colocação de balanço duplo, carrossel, gangorra dupla e escorregador, junto ao Distrito de Santa Fé do Pirapó, na municipalidade de Marialva - PR, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 22 de outubro de 2026 até às 08h00min. Abertura das Propostas: 22 de outubro de 2026 às 08h30min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 4 de setembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2026 Objeto: Aquisição de utensílios culinários e ingredientes alimentícios específicos, destinados à execução das atividades práticas do Curso de Culinária, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 28 de setembro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 28 de setembro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 4 de setembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/2026 Objeto: Aquisição de peças para reposição referente à manutenção em veículos (Leves), que compõem a frota da municipalidade de Marialva - PR, pelo Maior Percentual de Desconto (%) por Item sobre a Tabela Audatex. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 29 de setembro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 29 de setembro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 9 de setembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kits escolares para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Tipo: Menor preço, por lote. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/09/2026 às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: https://bllcompras.com. Preço Máximo: R$ 519.144,60 (quinhentos e dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Informações Complementares: Whatzapp 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2026.
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

REPUBLICADO Pregão Eletrônico nº 089/2026. Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 089/2026, objetivando: Registro de Preços Para Futura e Fracionada Aquisição de Pneus, Cameras, Protetores e Afins Para Atender As Necessidades dos Veículos Leves, Caminhoes, Maquinarios Pesados e Equipamentos Pretencentes A Frota do Municipio de Palotina, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Instrumento. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 30/09/2026 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 14 de agosto de 2026.
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - SRP Nº 14/2026

AVISO DE REABERTURA E 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 28.701/2025
UASG: 987745 - Licitação: antiga 90019 substituída pelo 14/2026

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público a reabertura e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026 - Registro de Preços nº 014/2026, objetivando a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e oftalmológicos, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública se realizará em 28 de setembro de 2026 às 09:00 horas. O edital retificado está disponível em: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: ana.silveira@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 11 de Setembro de 2026.
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 (PMRC)

O município de Ribeirão Claro, Estado Do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2026, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, sessão pública de pregão eletrônico, sob o regime de menor preço por item, objetivando a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados à estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como unidade beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2026 (PMRC) e seus anexos. O inteiro teor do Edital poderá ser examinado no endereço eletrônico supramencionado e, solicitado mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br, ou acessado através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 10 de setembro de 2026.
VICTOR HUGO CORNÉLIO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMS - UASG 988461

Nova Data de Licitação Contratação: 988461-17/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneiro Jaime Aparecido da Costa - Jd. das Flores, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Sarandi/PR. Data de abertura: 30 de setembro de 2026 às 09:00hrs. Informações e edital: https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/, www.compras.gov.br, e-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 11 de setembro de 2026.
RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - PMS

Nova Data de Licitação Contratação: 988461-18/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneiro Pioneiro Osvaldo Luvizeto - Jd. Rio de Janeiro, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Sarandi/PR. Data de abertura: 30 de setembro de 2026 às 09:00hrs. Informações e edital: https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ , www.compras.gov.br, e-mail: pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 11 de setembro de 2026.
MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026 - PMS

Contratação: 988461-32/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneiro Antônio Muniz da Silva Filho - Jd. Monterey, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Sarandi/PR. Data de abertura: 30 de setembro de 2026 às 09:00hrs. Informações e edital: https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ , www.compras.gov.br, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 11 de setembro de 2026.
RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO Nº 101/2026
Homologo a Dispensa de Licitação nº 15/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de hospedagem em nuvem (Data Center) destinada ao armazenamento, processamento e disponibilização do sistema e-SUS, garantindo ambiente tecnológico seguro, estável e de alta disponibilidade para suporte às atividades da gestão de saúde do Município de União da Vitória - PR.; em favor da empresa BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, CNPJ nº 07.951.563/0001-04, com o Valor Global de R$ 7.668,00 (Sete mil seiscentos e sessenta e oito reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 179 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 00303 - Manutenção da Atenção Básica, 179 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 00494 - Manutenção da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 9 de setembro de 2026.
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE MARIALVA:76282680000145
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: MARIALVA - PARANA
Assinado em 27/07/2026 11:37:15

PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente

Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026 **Edição: 1634** **Ano: 2026**

PORTARIA Nº. 164/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o **exercício de 2.026** dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.2026**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 2.137/2017 e Lei nº. 14.133/2021, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA (Presidente e/ou Agente de Contratação)
DIORGINY GONÇALVES DE FARIA (Membro e/ou Agente de Contratação)
JOSIANE LUIZ DA SILVA (Membro e/ou Agente de Contratação)
EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS (Membro e/ou Agente de Contratação)
MARCELO AP. RIGUETTI MANGUETTI (Membro e/ou Agente de Contratação)
DAIANE REBECA DE AQUINO CALHEIROS (Membro e/ou Agente de Contratação)
MICHELLE BOHNERT PAETZOLD EUFLAUSINO (Membro e/ou Agente de Contratação)
RAFAEL BONJIORNO (Membro e/ou Agente de Contratação)
LUCIENE BRAMBILA MOREIRA (Membro e/ou Agente de Contratação)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 125/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 24 de julho de 2.026.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/5D03-C912-E087-F436 e informe o código 5D03-C912-E087-F436

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D03-C912-E087-F436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA (CPF 017.XXX.XXX-54) em 24/07/2026 17:45:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/5D03-C912-E087-F436